



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

EDITAL CONVOCATÓRIO
Concorrência n.º 2024.04.23.1

1ª Parte: PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, por intermédio do(a) **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assim como as exigências estabelecidas neste Edital. A presente licitação será realizada no ambiente da plataforma eletrônica: **www.licitafariasbrito.com.br**.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1. **Contratação de serviços a serem prestados na construção de passagens molhadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 012/CIDADES/2024, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades**, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: **https://pncp.gov.br**, **https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br** e **www.licitafariasbrito.com.br**.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: **www.licitafariasbrito.com.br**.

2.3. Os trâmites deste certame licitatório serão conduzidos pelo(a) Agente de Contratação do Município, juntamente com sua equipe de apoio.

3.0 DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25 de abril de 2024, às 17 horas.**

3.2. **FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO: 10 de maio de 2024, às 9 horas.**

3.3. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.4. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Farias Brito está localizada na Rua José Alves Pimentel, n.º 87, Bairro, Centro, Farias Brito/CE, CEP. 63.185-000.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
02	04	15.451.0012.1.016.0000	4.4.90.51.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Farias Brito, com suporte técnico do sistema GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA. - Avenida República do Líbano, n.º 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.464.263/0001-29).

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, mencionada no item acima, ou pelo(s) telefone(s) (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br..

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastradas ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e que satisfaçam todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica isoladamente ou em consórcio, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;

6.4. Em se tratando de empresas participantes em forma de Consórcio, deverão ser observadas as seguintes exigências:

6.4.1. Será admitida para efeito de habilitação técnica, a apresentação dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado;

6.4.2. Para participantes em forma de consórcio, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira;

6.4.3. O acréscimo previsto no item anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;

6.4.4. Em caso de ser declarado vencedor, o consórcio deverá, antes da celebração do contrato, promover a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

6.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e deverá ser apresentada a comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída, para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão declarar no Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br), o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.
- 6.8. Não poderão disputar esta licitação:
- 6.8.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 6.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 6.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 6.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 6.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 6.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.8.2 e 6.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 6.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 6.12. A vedação de que trata o item 6.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. O cadastramento da proposta inicial ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Farias Brito (www.licitafariasbrito.com.br).



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

7.1.1. Com relação à **proposta inicial**, basta que a mesma seja **cadastrada (preenchida) na plataforma**, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.**

7.2. No preenchimento da proposta inicial, por meio da plataforma digital, deverá ser informado necessariamente o seguinte:

a) Indicação do valor global do objeto licitado com descrição detalhada do seu objeto, de acordo com o disposto no Projeto Básico deste Edital, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação;

b) Preço global do objeto cotado, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

7.3. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, **no ato do encaminhamento da proposta**, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do site **www.licitafariasbrito.com.br**.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública desta Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.4.1. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica - Portal de Compras do Município de Farias Brito (**www.licitafariasbrito.com.br**) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. Os licitantes somente poderão retirar ou substituir as propostas, por eles apresentadas, até a data e horário de abertura da sessão pública.

7.5.1. A desistência de proposta somente poderá ocorrer até o horário de abertura da sessão pública (em conformidade com o disposto no Art. 18, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022 c/c entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, Acórdão n.º 2132/2021).

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a fase de envio de lances.

7.7. Será vedada a identificação do licitante.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço.

7.10. Os preços, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS

8.1. Abertas as propostas iniciais, o(a) Agente de Contratação fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com **até 2 (duas) casas** decimais em seus valores unitários e globais.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação e somente estas participarão da etapa de lances.
- 8.4. Na elaboração da proposta inicial, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **Anexo I - Projeto Básico** presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir **preço igual ou inferior** ao limite máximo estipulado pela Administração.
- 8.4.1. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que identifiquem o licitante, assim como quando não forem atribuídos valores a algum dos itens componentes do respectivo orçamento.
- 8.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

- 9.1. O(A) Agente de Contratação dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.2**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.2. A disputa será realizada por VALOR GLOBAL, sendo os preços registrados na ata da sessão.
- 9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço em conformidade com o item 8.4 do Edital Convocatório, quanto ao preço global. Caso não sejam realizados envios de lances, o licitante que cotou na proposta inicial o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo previsto pela Administração, junto ao Anexo I - Projeto Básico.
- 9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.
- 9.2.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.2.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) Agente de Contratação nem aos demais participantes.
- 9.4. No caso de desconexão entre o(a) Agente de Contratação e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Agente de Contratação, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.
- 9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**ABERTO E FECHADO**", nos termos do Art. 56, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do Art. 22, inciso II e do Art. 24, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, observados os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (**até 10 minutos**), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.3.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará e divulgará os lances, conforme disposto no § 2º do art. 22, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

9.5.6. Definido o resultado do julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. As disposições a que se referem os itens 9.6 a 9.10 não serão aplicadas nas seguintes situações:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.11.1. No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.11.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.12. A obtenção de benefícios, a que se refere a Lei Complementar n.º 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser apresentada declaração de observância desse limite na licitação, sob pena de perda do direito de utilização do possível benefício.

9.13. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos itens acima.

9.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após encerradas todas as etapas transcritas acima, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.0 DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA E DO LICITANTE ARREMATANTE

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances eletrônicos da sessão pública, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, conforme previsão do Art. 61, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o(a) Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, nos termos do Art. 30 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.3. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.4. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 22, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 28, ambos da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

10.5. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

10.6. O(A) Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, exclusivamente por meio do sistema, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.7. É facultado ao(à) Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido no item acima, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.8. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 10.6, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0 DA APRESENTAÇÃO E DO JULGAMENTO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS FINAL(IS)

11.1. A proposta final deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail;

11.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado;

11.2. Prazo de validade não inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

11.4. Na cotação do preço unitário não será admitido o fracionamento do centavo, considerando que os valores da proposta deverão ser apresentados com duas casas decimais após a vírgula, com a seguinte regra de arredondamento: se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 0 e 4, o segundo dígito após a vírgula não é alterado; se o terceiro dígito após a vírgula estiver entre 5 e 9, o segundo dígito após a vírgula é arredondado para cima.

11.5. A proposta de preços deverá vir munida dos itens abaixo, que devem ser elaborados de acordo com o Anexo I deste edital, devendo ser devidamente assinados em todas as páginas pelo responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma:

a) Orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço GLOBAL do orçamento, contendo itens com descrição e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas no Anexo I deste edital, não sendo permitido ao licitante alterá-los;

b) Cronograma físico-financeiro;

c) Demonstrativo da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, conforme estabelecido pelo ACÓRDÃO 2622/2013 - TCU - PLENÁRIO;

d) Planilha de encargos sociais;

e) Composição de custos de preços unitários dos itens;

e.1) A composição de custos de preços unitários de itens deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividades necessários de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão de obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários a execução dos serviços. Os valores de mão de obra não podem ser inferiores às tabelas usadas na elaboração do orçamento e aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por dissídio coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho.

e.2) Na composição de custos dos preços unitários não serão aceitos valores simbólicos ou irrisórios, assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado. Para materiais e serviços não serão aceitos valores unitários superiores e quantitativos divergentes dos constantes nas tabelas utilizadas como referência para elaboração do orçamento.

11.5.1. Não serão aceitas proposta de preços cujos orçamentos conttenham preços unitários apresentados sejam superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

conjuntamente a este Edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

11.5.2. Não serão aceitos preços unitários divergentes para o mesmo item/serviço, mesmo que estejam em orçamentos distintos.

11.5.3. No caso de erro na coluna UNIDADE, será considerada a Unidade expressa no Orçamento Básico do Município.

11.6 - Juntamente com a proposta de preços a licitante deverá apresentar a prova de garantia da mesma, no montante estipulado em 1% (um por cento), do valor estimado para a contratação, nos termos do Artigo 58 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.6.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.6.2 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Farias Brito, **Conta Corrente n.º 6214-6, Agência n.º 4552-7 - Banco do Brasil**, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

11.6.3 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.6.4 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Farias Brito.

- Objeto: Garantia da participação na CONCORRÊNCIA n.º 2024.04.23.1.

- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Licitação.

- Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

11.7 - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.8 - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

11.9. Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.10. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

11.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

11.13. Iniciada a fase de julgamento, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.14. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.15. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.16. Caso observada a inexistência de sanções impeditivas da participação, será iniciado o procedimento de julgamento da(s) proposta(s) de preços finais.

11.17. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Projeto Básico que norteia a contratação, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade, quando serão desclassificadas as propostas que:

11.17.1. Contiverem vícios insanáveis e/ou condições ilegais;

11.17.2. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.17.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.17.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.17.6. Contiverem para o orçamento detalhado valores superiores ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do orçamento, devendo o licitante, readequar o valor dos itens do orçamento final aos valores constantes no mapa de preços emitido pela plataforma eletrônica.

11.18. Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores ao previsto no § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e no art. 33 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022.

11.19. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.20. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração dos preços e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.21. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

11.21.1. Considera-se também erro no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.23. Toda desclassificação será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica.

11.24. Se a proposta de menor preço não for aceitável, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, verificando sua compatibilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

- Habilitação Jurídica:

12.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.2. Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;

12.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.1.5. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados em se tratando de empresas organizadas sob esta forma, devendo ser realizada a indicação da empresa líder, que será responsável por sua representação perante a Administração e apresentar declaração formal de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, devidamente assinado por todos os representantes legais das empresas que farão parte da composição;

- Qualificação Técnica:

12.1.6. Qualificação técnico-profissional:

12.1.6.1. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

- a) ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS (M³);
- b) CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO (M³);
- c) FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10MM UTIL. 3X (M²).

12.1.7. Qualificação técnico-operacional:



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

12.1.7.1. Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade prevista no orçamento	Percentual exigido	Quantidade exigida em atestado
a)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M ³	2.148,82	30%	644,65
b)	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M ³	257,70	30%	77,31
c)	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP. = 10MM UTIL. 3X	M ²	666,66	30%	200,00

OBSERVAÇÃO: Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor dos atestados e/ou certidões de qualificação técnica apresentados;

12.1.8. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

12.1.8.1. Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

12.1.9. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

12.1.10. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

- Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

12.1.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

12.1.12. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.13. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

12.1.14. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

12.1.15. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

12.1.16. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

12.1.17. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.1.18. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

12.1.19. Declaração emitida pelo licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- Habilitação Econômico-financeira:

12.1.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

12.1.20.1. A documentação exigida acima estará restrita ao último exercício social, no caso de empresas constituídas há menos de dois anos;

12.1.21. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Declarações:

12.1.22. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.1.23. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.1.24. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

12.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 73, de 30 de setembro de 2022.

12.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Município de Farias Brito, no sítio eletrônico **www.licitafariasbrito.com.br**, dentro do prazo estipulado no item 12.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na **inabilitação/desclassificação** do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021.

13.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

convocação do(a) Agente de Contratação, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n.º 123/2006. 13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

14.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

14.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Agente de Contratação por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

14.4. Até **3 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fariasbrito.ce.gov.br**, informando o número desta Concorrência e o órgão interessado ou por meio da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

14.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

14.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

14.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

14.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública.

14.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

14.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

14.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

(três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

15.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

15.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

15.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma **www.licitafariasbrito.com.br**.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

16.1.5. Fraudar a licitação;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

16.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei n.º 14.133, de 2021.

17.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

17.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A adjudicatária terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

18.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

18.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

18.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, quando tiver sido exigida, em favor do órgão ou entidade licitante.

18.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 18.4.1.

18.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

18.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

18.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no item 2.1 deste Edital;

19.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

19.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

19.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

19.6. É facultada ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;

19.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

19.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente;

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

19.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

19.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

19.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) Agente de Contratação, ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará **DESCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**;

19.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

19.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Agente de Contratação deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;

19.15. Fica terminantemente proibido ao(a) Agente de Contratação prestar quaisquer informações sobre a Concorrência já publicada e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;

19.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará.

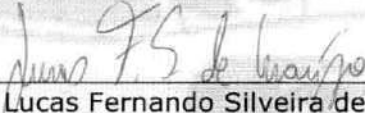
20. DOS ANEXOS

20.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Minuta do Contrato

Farias Brito/CE, 23 de abril de 2024.



Lucas Fernando Silveira de Araújo
Ordenador(a) de Despesas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

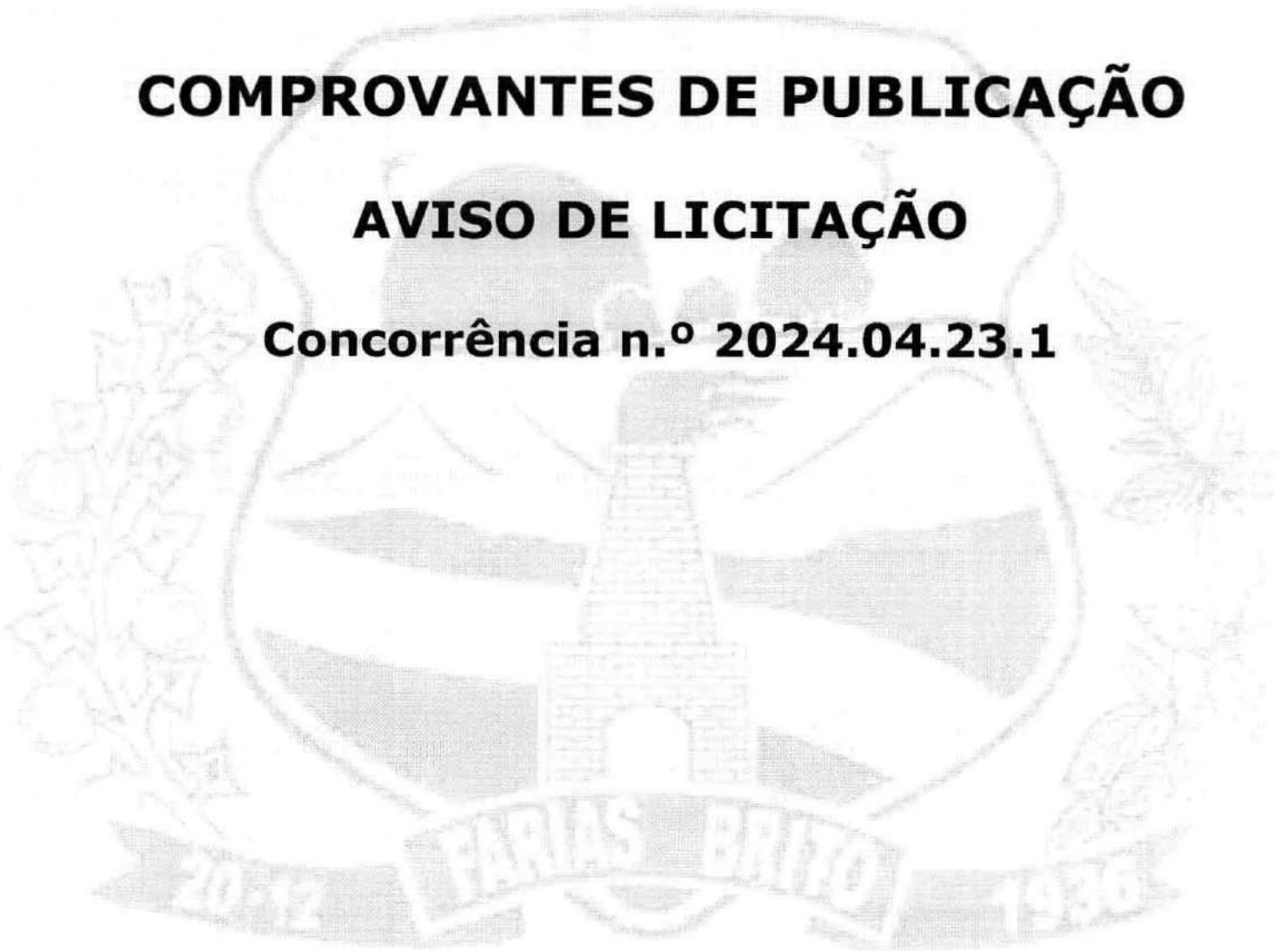


GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência n.º 2024.04.23.1



Assinatura

PLANILHA RESUMO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/LOCAL	VALOR R\$
01	PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CANABRAVA - CHICO DE IZA	237.515,09
02	PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CARDOSO 01	231.649,91
03	PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CARDOSO 02 (DÃO)	336.013,82
04	PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE CARIUTABA - ACESSO À CAIÇARA	239.025,82
05	PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO FAZENDA - (VALTIN)	168.027,80
06	PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO POBRE - BINDOR	237.726,20
07	PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA	265.511,43
08	PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA (SAÍDA PARA O SÍTIO FERREIRAS)	288.308,76
09	PASSAGEM MOLHADA NA VILA LAMBEDOURO ACESSO AO SÍTIO CARÁS	402.757,17
10	PASSAGEM MOLHADA NA RUA CASTELO BRANCO - SEDE	201.894,63
TOTAL=		2.608.430,63
DOIS MILHÕES , SEISCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS.		

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Eng.º Civil
CREA 43496/CE
RNP 080694395-1



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE						
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES						
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE							
LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.							
DATA: DEZEMBRO/2023							BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.0	PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CANABRAVA - CHICO DE IZA						237.515,09
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						8.875,00
1.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.918,52
1.2.1	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M2	12,00	183,41	233,61	2.803,32
1.2.2	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	180,00	0,22	0,28	50,40
1.2.3	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	180,00	0,28	0,36	64,80
1.3	MOVIMENTO DE TERRA						17.235,87
1.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	137,60	48,92	62,31	8.573,86
1.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	62,75	108,38	138,04	8.662,01
1.4	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA						180.333,73
1.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	198,47	543,87	692,73	137.486,12
1.4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	27,00	533,00	678,88	18.329,76
1.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	27,00	159,08	202,62	5.470,74
1.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	180,00	26,00	33,12	5.961,60
1.4.5	C2827	FORMA PLANA, CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	44,72	140,04	178,37	7.976,71
1.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	20,00	200,55	255,44	5.108,80
1.5	PAVIMENTAÇÃO						18.288,07
1.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	26,40	543,87	692,73	18.288,07
1.6	OBRAS DE DRENAGEM						4.272,90
1.6.1	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	30,00	111,82	142,43	4.272,90
1.7	SINALIZAÇÃO						5.274,20

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Marcelo Teixeira,
Instituto Municipal de Farias
Brito, CR-Eng. Civil RFP
096094301,
marceloteixeira_eng@ymail.com,
CR-08
2022.12.26 13:03:44 -0100



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBDEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
DATA: DEZEMBRO/2023	BDI 27,37%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
1.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	20,00	207,04	263,71	5.274,20
1.8		LIMPEZA DA OBRA					316,80
1.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	180,00	1,38	1,76	316,80
2.0		PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CARDOSO 01					231.649,91
2.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
2.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
2.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					115,20
2.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	180,00	0,22	0,28	50,40
2.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	180,00	0,28	0,36	64,80
2.3		MOVIMENTO DE TERRA					17.235,87
2.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	137,60	48,92	62,31	8.573,86
2.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	62,75	108,38	138,04	8.662,01
2.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					177.271,87
2.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	194,05	543,87	692,73	134.424,26
2.4.2	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	27,00	533,00	678,88	18.329,76
2.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	27,00	159,08	202,62	5.470,74
2.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	180,00	26,00	33,12	5.961,60
2.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	44,72	140,04	178,37	7.976,71
2.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	20,00	200,55	255,44	5.108,80
2.5		PAVIMENTAÇÃO					18.288,07
2.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	26,40	543,87	692,73	18.288,07

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cm=Eng. Marcelo Teixeira,
c=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, u=Eng. Civil
RNP: 0605943951,
email=marcelo_eng@ma
com, c=BR
2023.12.26 13:43:54 -03'00'



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: DEZEMBRO/2023
	BDI 27,37%

028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
2.6		OBRAS DE DRENAGEM					4.272,90
2.6.1	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	30,00	111,82	142,43	4.272,90
2.7		SINALIZAÇÃO					5.274,20
2.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	20,00	207,04	263,71	5.274,20
2.8		LIMPEZA DA OBRA					316,80
2.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	180,00	1,38	1,76	316,80
3.0		PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CARDOSO 02 (DÃO)					336.013,82
3.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
3.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
3.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					153,60
3.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	240,00	0,22	0,28	67,20
3.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	240,00	0,28	0,36	86,40
3.3		MOVIMENTO DE TERRA					24.677,00
3.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	177,60	48,92	62,31	11.066,26
3.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	98,60	108,38	138,04	13.610,74
3.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					249.234,54
3.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	273,11	543,87	692,73	189.191,49
3.4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	36,00	533,00	678,88	24.439,68
3.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	36,00	159,08	202,62	7.294,32
3.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	240,00	26,00	33,12	7.948,80
3.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	75,48	140,04	178,37	13.463,37

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CRM-Eng. Marcelo Teixeira,
=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. CIVIL
RNP 0006943951,
email=marcelo_eng@ymail
com, c=BR
2023.12.26 13:44:03 -03'00'



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: DEZEMBRO/2023
	BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA	

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
3.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	27,00	200,55	255,44	6.896,88
3.5		PAVIMENTAÇÃO					36.576,14
3.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	52,80	543,87	692,73	36.576,14
3.6		OBRAS DE DRENAGEM					9.746,10
3.6.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	30,00	255,06	324,87	9.746,10
3.7		SINALIZAÇÃO					6.329,04
3.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	24,00	207,04	263,71	6.329,04
3.8		LIMPEZA DA OBRA					422,40
3.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	240,00	1,38	1,76	422,40
4.0		PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE CARIUTABA - ACESSO À CAIÇARA					239.025,82
4.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
4.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
4.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					107,52
4.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	168,00	0,22	0,28	47,04
4.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	168,00	0,28	0,36	60,48
4.3		MOVIMENTO DE TERRA					17.313,02
4.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	129,60	48,92	62,31	8.075,38
4.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	66,92	108,38	138,04	9.237,64
4.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					172.865,84
4.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	189,73	543,87	692,73	131.431,66
4.4.2	C0843	CONCRETO P/MBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	25,20	533,00	678,88	17.107,78

Eng. Marcelo Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Marcelo Teixeira
CR-Prof. Municipal de Farias
Brito, ou-Eng. CIVIL/ENP
0800943951
email-marcelo_teixeira@uol.com.br
c-88
2023.12.26 15:44:11 -03:00



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE						
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES						
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE							
LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBDEDOURO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.							
DATA: DEZEMBRO/2023							BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
4.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVÇÃO	M3	25,20	159,08	202,62	5.106,02
4.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	168,00	26,00	33,12	5.564,16
4.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	55,08	140,04	178,37	9.824,62
4.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	15,00	200,55	255,44	3.831,60
4.5		PAVIMENTAÇÃO					25.603,30
4.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	36,96	543,87	692,73	25.603,30
4.6		OBRAS DE DRENAGEM					9.746,10
4.6.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	30,00	255,06	324,87	9.746,10
4.7		SINALIZAÇÃO					4.219,36
4.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	16,00	207,04	263,71	4.219,36
4.8		LIMPEZA DA OBRA					295,68
4.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	168,00	1,38	1,76	295,68
5.0		PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO FAZENDA - (VALTIN)					168.027,80
5.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
5.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
5.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					76,80
5.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	120,00	0,22	0,28	33,60
5.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	120,00	0,28	0,36	43,20
5.3		MOVIMENTO DE TERRA					10.602,27
5.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	97,60	48,92	62,31	6.081,46

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CPF: Eng. Marcelo Teixeira,
ou Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou Eng. Civil
RMP 0606943/951,
email=marcelo_eng@ymail
.com, ou BR
2023.12.26 13:44:19 -03'W'



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: DEZEMBRO/2023
	BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA	

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
5.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	32,75	108,38	138,04	4.520,81
5.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					121.482,20
5.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	134,87	543,87	692,73	93.428,50
5.4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	18,00	533,00	678,88	12.219,84
5.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	18,00	159,08	202,62	3.647,16
5.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	120,00	26,00	33,12	3.974,40
5.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	31,72	140,04	178,37	5.657,90
5.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	10,00	200,55	255,44	2.554,40
5.5		PAVIMENTAÇÃO					18.288,07
5.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	26,40	543,87	692,73	18.288,07
5.6		OBRAS DE DRENAGEM					4.272,90
5.6.1	C0110	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES D=40cm	M	30,00	111,82	142,43	4.272,90
5.7		SINALIZAÇÃO					4.219,36
5.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	16,00	207,04	263,71	4.219,36
5.8		LIMPEZA DA OBRA					211,20
5.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	120,00	1,38	1,76	211,20
6.0		PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO POBRE - BINDOR					237.726,20
6.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
6.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
6.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					96,00
6.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	150,00	0,22	0,28	42,00

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cmteng. Marcelo Teixeira,
Secretaria Municipal de
Farias Brito, mteng. Civil RNF
000594 RNF1,
email:marcelo_teixeira@fariasbrito.ce.gov.br
M. C-08
2023.12.26 13:44:27 -0200

Teixeira

PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - CIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: DEZEMBRO/2023
	BDI 27,37%

028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
6.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	150,00	0,28	0,36	54,00
6.3		MOVIMENTO DE TERRA					15.472,02
6.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	117,60	48,92	62,31	7.327,66
6.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	59,00	108,38	138,04	8.144,36
6.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					176.193,63
6.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	197,97	543,87	692,73	137.139,76
6.4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	22,50	533,00	678,88	15.274,80
6.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	22,50	159,08	202,62	4.558,95
6.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	150,00	26,00	33,12	4.968,00
6.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	44,10	140,04	178,37	7.866,12
6.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	25,00	200,55	255,44	6.386,00
6.5		PAVIMENTAÇÃO					22.860,09
6.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	33,00	543,87	692,73	22.860,09
6.6		OBRAS DE DRENAGEM					9.746,10
6.6.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	30,00	255,06	324,87	9.746,10
6.7		SINALIZAÇÃO					4.219,36
6.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	16,00	207,04	263,71	4.219,36
6.8		LIMPEZA DA OBRA					264,00
6.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	150,00	1,38	1,76	264,00
7.0		PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA					265.511,43

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
ou Eng. Marcelo Teixeira,
o-Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou Eng. Civil
RNP 0606043951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, ou BR
2023.12.26 13:44:36 -03'00'

Handwritten signature

PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: DEZEMBRO/2023
	BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA	

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
7.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
7.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
7.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					153,60
7.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	240,00	0,22	0,28	67,20
7.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	240,00	0,28	0,36	86,40
7.3		MOVIMENTO DE TERRA					19.950,16
7.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	101,74	48,92	62,31	6.339,42
7.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	98,60	108,38	138,04	13.610,74
7.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					183.458,99
7.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	180,74	543,87	692,73	125.204,02
7.4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	36,00	533,00	678,88	24.439,68
7.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	36,00	159,08	202,62	7.294,32
7.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	240,00	26,00	33,12	7.948,80
7.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	75,48	140,04	178,37	13.463,37
7.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	20,00	200,55	255,44	5.108,80
7.5		PAVIMENTAÇÃO					36.576,14
7.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	52,80	543,87	692,73	36.576,14
7.6		OBRAS DE DRENAGEM					9.746,10
7.6.1	C0105	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 60cm	M	30,00	255,06	324,87	9.746,10
7.7		SINALIZAÇÃO					6.329,04
7.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	24,00	207,04	263,71	6.329,04

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Marcelo Teixeira,
CR-Prefeitura Municipal de
Farias Brito, CR-Eng. Civil
RFP 000643551,
email=marcelo_eng@ymail.
com, 01-888
2022.12.26 13:44:45 -03'00'

Handwritten signature

PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: DEZEMBRO/2023
	BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA	

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
7.8		LIMPEZA DA OBRA					422,40
7.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	240,00	1,38	1,76	422,40
8.0		PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA (SAÍDA PARA O SÍTIO FERREIRAS)					288.308,76
8.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
8.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
8.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					76,80
8.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	120,00	0,22	0,28	33,60
8.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	120,00	0,28	0,36	43,20
8.3		MOVIMENTO DE TERRA					15.413,59
8.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	129,60	48,92	62,31	8.075,38
8.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	53,16	108,38	138,04	7.338,21
8.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					221.740,19
8.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	258,12	543,87	692,73	178.807,47
8.4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	18,00	533,00	678,88	12.219,84
8.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	18,00	159,08	202,62	3.647,16
8.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	120,00	26,00	33,12	3.974,40
8.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	103,68	140,04	178,37	18.493,40
8.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	18,00	200,55	255,44	4.597,92
8.5		PAVIMENTAÇÃO					19.950,62

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
ou=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR
2023.12.26 13:44:56 -03'00'



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBDEDOURO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.
DATA: DEZEMBRO/2023	BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA	

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
8.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	28,80	543,87	692,73	19.950,62
8.6		OBRAS DE DRENAGEM					15.712,32
8.6.1	C0104	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D= 100cm	M	24,00	514,00	654,68	15.712,32
8.7		SINALIZAÇÃO					6.329,04
8.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	24,00	207,04	263,71	6.329,04
8.8		LIMPEZA DA OBRA					211,20
8.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	120,00	1,38	1,76	211,20
9.0		PASSAGEM MOLHADA NA VILA LAMBEDOURO ACESSO AO SÍTIO CARÁS					402.757,17
9.1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					8.875,00
9.1.1	PMSC-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%	100,00	69,68	88,75	8.875,00
9.2		SERVIÇOS PRELIMINARES					128,00
9.2.1	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	200,00	0,22	0,28	56,00
9.2.2	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	M2	200,00	0,28	0,36	72,00
9.3		MOVIMENTO DE TERRA					24.110,27
9.3.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	M3	173,60	48,92	62,31	10.817,02
9.3.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	M3	96,30	108,38	138,04	13.293,25
9.4		ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA					320.006,26
9.4.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	360,35	543,87	692,73	249.625,26
9.4.2	C0843	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	30,00	533,00	678,88	20.366,40
9.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVACÃO	M3	30,00	159,08	202,62	6.078,60
9.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	200,00	26,00	33,12	6.624,00

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr-Eng. Marcelo Teixeira,
o-Prefeitura Municipal de
Farias Brito, com Eng. Civil RNP
0505943951,
email=marcelo_eng@ymail.c
om, c=BR
2023.12.26 13:45:05 -0300'



PLANILHA DE ORÇAMENTO INDIVIDUAL	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE						
	CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES						
CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE							
LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.							
DATA: DEZEMBRO/2023							BDI 27,37%
028.1 - DESONERADA – TABELA UNIFICADA SEINFRA							
ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI	UNITÁRIO C/ BDI	TOTAL
10.4.3	C1604	LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO S/ ELEVAÇÃO	M3	18,00	159,08	202,62	3.647,16
10.4.4	C0219	ARMADURA DE TELA DE AÇO	M2	120,00	26,00	33,12	3.974,40
10.4.5	C2827	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	39,78	140,04	178,37	7.095,56
10.4.6	C2764	ENROCAMENTO DE PEDRA DE MÃO ARRUMADA (ADQUIRIDA)	M3	20,00	200,55	255,44	5.108,80
10.5		PAVIMENTAÇÃO					18.288,07
10.5.1	C3347	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	26,40	543,87	692,73	18.288,07
10.6		OBRAS DE DRENAGEM					16.024,50
10.6.1	C0108	AQUISIÇÃO, ASSENT. E REJUNT. DE TUBO DE CONCRETO ARMADO D=80cm	M	30,00	419,37	534,15	16.024,50
10.7		SINALIZAÇÃO					3.164,52
10.7.1	C0354	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ENCHIMENTO DE CONCRETO	UN	12,00	207,04	263,71	3.164,52
10.8		LIMPEZA DA OBRA					211,20
10.8.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	120,00	1,38	1,76	211,20
TOTAL GERAL							2.608.430,63
DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS.							

Eng.
**Marcelo
Teixeira**

Eng. Marcelo Teixeira
c=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ym
ail.com, c=BR
2023.12.26 13:45:23
-03'00"

Marcelo

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE

CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDEIRO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

DATA: DEZEMBRO/2023

TABELA UNIFICADA SEINFRA

RGOS: 84,44%

BDI: 27,37%

1.0 PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CANABRAVA - CHICO DE IZA											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	3,74%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.918,52	1,23%	2.918,52	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	17.235,87	7,26%	17.235,87	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	180.333,73	75,93%			72.133,49	40,00	72.133,49	40,00	36.066,75	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	18.288,07	7,70%					10.972,84	60,00	7.315,23	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	4.272,90	1,80%			4.272,90	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	5.274,20	2,22%							5.274,20	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	316,80	0,13%							316,80	100,00
T O T A L GERAL:		237.515,09	100,00%	22.373,14	9,42%	78.625,14	33,10%	85.325,08	35,92%	51.191,73	21,55%
T O T A L ACUMULADO:				22.373,14	9,42%	100.998,28	42,52%	186.323,36	78,45%	237.515,09	100,00%

2.0 PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CARDOSO 01											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	3,83%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	115,20	0,05%	115,20	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	17.235,87	7,44%	17.235,87	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	177.271,87	76,53%			70.908,75	40,00	70.908,75	40,00	35.454,37	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	18.288,07	7,89%					10.972,84	60,00	7.315,23	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	4.272,90	1,84%			4.272,90	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	5.274,20	2,28%							5.274,20	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	316,80	0,14%							316,80	100,00
T O T A L GERAL:		231.649,91	100,00%	19.569,82	8,45%	77.400,40	33,41%	84.100,34	36,30%	50.579,35	21,83%
T O T A L ACUMULADO:				19.569,82	8,45%	96.970,22	41,86%	181.070,56	78,17%	231.649,91	100,00%

3.0 PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO CARDOSO 02 (DÃO)											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	2,64%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	153,60	0,05%	153,60	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	24.677,00	7,34%	24.677,00	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	249.234,54	74,17%			99.693,82	40,00	99.693,82	40,00	49.846,91	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	36.576,14	10,89%					21.945,68	60,00	14.630,45	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	9.746,10	2,90%			9.746,10	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	6.329,04	1,88%							6.329,04	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	422,40	0,13%							422,40	100,00
T O T A L GERAL:		336.013,82	100,00%	27.049,35	8,05%	111.658,67	33,23%	123.858,25	36,86%	73.447,55	21,86%
T O T A L ACUMULADO:				27.049,35	8,05%	138.708,02	41,28%	262.566,27	78,14%	336.013,82	100,00%

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cristiano@marceloteixeira.com.br
- Prefeitura Municipal de Farias Brito - CEP: 63.185-000 - Fone: (85) 3361-1111
e-mail: marcelo.teixeira@pfb.ce.gov.br
2023.12.28 12:48:16 -0700

duos

4.0 PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE CARIUTABA - ACESSO A CAIÇARA											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	3,71%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	107,52	0,04%	107,52	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	17.313,02	7,24%	17.313,02	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	172.865,84	72,32%			69.146,34	40,00	69.146,34	40,00	34.573,17	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	25.603,30	10,71%					15.361,98	60,00	10.241,31	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	9.746,10	4,08%			9.746,10	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	4.219,36	1,77%							4.219,36	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	295,68	0,12%							295,68	100,00
T O T A L GERAL:		239.025,82	100,00%	19.639,29	8,22%	81.111,19	33,93%	86.727,07	36,28%	51.548,27	21,57%
T O T A L ACUMULADO:				19.639,29	8,22%	100.750,48	42,15%	187.477,55	78,43%	239.025,82	100,00%

5.0 PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO FAZENDA - (VALTIN)											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	5,28%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	76,80	0,05%	76,80	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	10.602,27	6,31%	10.602,27	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	121.482,20	72,30%			48.592,88	40,00	48.592,88	40,00	24.296,44	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	18.288,07	10,88%					10.972,84	60,00	7.315,23	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	4.272,90	2,54%			4.272,90	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	4.219,36	2,51%							4.219,36	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	211,20	0,13%							211,20	100,00
T O T A L GERAL:		168.027,80	100,00%	12.897,82	7,68%	55.084,53	32,78%	61.784,47	36,77%	38.260,98	22,77%
T O T A L ACUMULADO:				12.897,82	7,68%	67.982,35	40,46%	129.766,82	77,23%	168.027,80	100,00%

6.0 PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO POBRE - BINDOR											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	3,73%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	96,00	0,04%	96,00	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	15.472,02	6,51%	15.472,02	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	176.193,63	74,12%			70.477,45	40,00	70.477,45	40,00	35.238,73	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	22.860,09	9,62%					13.716,05	60,00	9.144,04	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	9.746,10	4,10%			9.746,10	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	4.219,36	1,77%							4.219,36	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	264,00	0,11%							264,00	100,00
T O T A L GERAL:		237.726,20	100,00%	17.786,77	7,48%	82.442,30	34,68%	86.412,25	36,35%	51.084,88	21,49%
T O T A L ACUMULADO:				17.786,77	7,48%	100.229,07	42,16%	186.641,32	78,51%	237.726,20	100,00%

7.0 PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIACHO DA ROÇA											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	3,34%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	153,60	0,06%	153,60	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	19.950,16	7,51%	19.950,16	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	183.458,99	69,10%			73.383,60	40,00	73.383,60	40,00	36.691,80	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	36.576,14	13,78%					21.945,68	60,00	14.630,45	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	9.746,10	3,67%			9.746,10	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	6.329,04	2,38%							6.329,04	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	422,40	0,16%							422,40	100,00
T O T A L GERAL:		265.511,43	100,00%	22.322,51	8,41%	85.348,45	32,14%	97.548,03	36,74%	60.292,44	22,71%
T O T A L ACUMULADO:				22.322,51	8,41%	107.670,96	40,55%	205.218,99	77,29%	265.511,43	100,00%

8.0 PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA (SAÍDA PARA O SÍTIO FERREIRAS)											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	3,08%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	76,80	0,03%	76,80	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	15.413,59	5,35%	15.413,59	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	221.740,19	76,91%			88.696,08	40,00	88.696,08	40,00	44.348,04	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	19.950,62	6,92%					11.970,37	60,00	7.980,24	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	15.712,32	5,45%			15.712,32	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	6.329,04	2,20%							6.329,04	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	211,20	0,07%							211,20	100,00
T O T A L GERAL:		288.308,76	100,00%	17.709,14	6,14%	106.627,15	36,98%	102.885,20	35,69%	61.087,27	21,19%
T O T A L ACUMULADO:				17.709,14	6,14%	124.336,29	43,13%	227.221,49	78,81%	288.308,76	100,00%

9 PASSAGEM MOLHADA NA VILA LAMBEDOURO ACESSO AO SÍTIO CARAS											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	2,20%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	128,00	0,03%	128,00	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	24.110,27	5,99%	24.110,27	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	320.006,26	79,45%			128.002,50	40,00	128.002,50	40,00	64.001,25	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	29.602,85	7,35%					17.761,71	60,00	11.841,15	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	13.353,75	3,32%			13.353,75	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	6.329,04	1,57%							6.329,04	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	352,00	0,09%							352,00	100,00
T O T A L GERAL:		402.757,17	100,00%	26.457,02	6,57%	143.575,00	35,65%	147.982,96	36,74%	84.742,19	21,04%
T O T A L ACUMULADO:				26.457,02	6,57%	170.032,02	42,22%	318.014,98	78,96%	402.757,17	100,00%

10 PASSAGEM MOLHADA NA RUA CASTELO BRANCO - SEDE											
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	%	1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
				Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%
01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	8.875,00	2,20%	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00	2.218,75	25,00
02	SERVIÇOS PRELIMINARES	76,80	0,02%	76,80	100,00						
03	MOVIMENTO DE TERRA	11.395,23	2,83%	11.395,23	100,00						
04	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	143.859,31	35,72%			57.543,72	40,00	57.543,72	40,00	28.771,86	20,00
05	PAVIMENTAÇÃO	18.288,07	4,54%					10.972,84	60,00	7.315,24	40,00
06	OBRAS DE DRENAGEM	16.024,50	3,98%			16.024,50	100,00				
07	SINALIZAÇÃO	3.164,52	0,79%							3.164,52	100,00
08	LIMPEZA DA OBRA	211,20	0,05%							211,20	100,00
T O T A L GERAL:		201.894,63	50,13%	13.690,78	6,78%	75.786,97	37,54%	70.735,31	35,04%	41.681,57	20,65%
T O T A L ACUMULADO:				13.690,78	6,78%	89.477,75	44,32%	160.213,06	79,35%	201.894,63	100,00%

Eng. Marcelo
Teixeira
ou=Eng. Marcelo
Teixeira,
o=Prefeitura
Municipal de Farias
Brito, ou=Eng. Civil
RNP 060694951,
email=marcelo_m
g@yahoo.com, c=BR
2023.12.26
13:48:34 -0300

Marcelo

CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBDEDOURO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

PREÇOS: TABELA SEINFRA 028.1 C/ DESENORAÇÃO

B.D.I: 27,37%

COMPOSIÇÃO DO BDI

PARÂMETROS ADOTADOS

GRUPO A	DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80	
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02	
R	RISCOS	0,50	
TOTAL DO GRUPO A			5,32
GRUPO B	BENEFÍCIO		
G	GARANTIA/SEGUROS	0,40	
L	LUCRO	7,00	
TOTAL DO GRUPO B			7,40
GRUPO C	IMPOSTOS		
I 1	PIS	0,65	
I 2	COFINS	3,00	
I 3	ISS EFETIVO 5% (CONSIDERADO SOBRE 60% DO VALOR DA OBRA)	3,00	
I 4	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50	
TOTAL DO GRUPO C			11,15

CÁLCULO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I1 + I2 + I3))}$$

$$BDI = \frac{(1 + 3,80 + 0,40 + 0,50) \times (1 + 1,02) \times (1 + 7)}{(1 - (0,65 + 3,00 + 4,50))}$$

BDI

27,37%

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Marcelo Teixeira
CR-Prefeitura Municipal de Farias
Brito, CR-Eng. Céd. RFP
0606419251
email=marcelo_eng@gmail.com
CR-RR
2021.12.26 13:47:59 -0300



CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBDEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 028.1 (DESONERADA)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 028.1	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	48,36	19,04
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,87	0,66
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,35	9,33
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	10,70	8,09
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,52	4,17
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,72	1,30
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	2,87	2,17
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46	0,35
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,58	3,55
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,12	3,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46	0,35
TOTAL (A+B+C+D)		84,44	47,48

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
C.R.E. 001/98 - Eng. Marcelo Teixeira
- Prefeitura Municipal de
Farias Brito, C.R.E. 001/98
- email: marcelo_t@ig.com.br
m. c-08
2023.12.26.13:47:43 - 0900

COMPOSIÇÃO ADMINISTRAÇÃO	PROP: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE
	CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE
	LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.
	DATA: DEZEMBRO/2023
	BDI=27,37%

028.1 - DESONERADA - TABELA UNIFICADA SEINFRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	COEFICIENTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL SEM BDI (R\$)
1.0	18584	ENGENHEIRO JÚNIOR (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,04	17.326,01	R\$ 693,04
2.0	18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA (COM ENCARGOS INCLUSOS)	HxMÊS	0,17	6.171,03	R\$ 1.049,08
TOTAL GERAL R\$:						1.742,12

*Premissas

Engenheiro presente 1 dia por semana = $\text{arred}((1*7)/30,2) = 0,23$

Encarregado Geral presente 3 dias por semana durante = $\text{arred}((3*7)/30,2) = 0,70$

TOTAL SIMPLES		1.742,12
TOTAL PARA	04 MESES	6.968,48
FRAÇÃO DE 100%		69,68
BDI:	27,37%	19,07
TOTAL GERAL		88,75

Eng. Marcelo Teixeira
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
c=Eng. Marcelo Teixeira, o=Prefeitura
Municipal de Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com, c=BR
2023.12.26 13:40:13 -0300'



OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE


LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBDEDOURO E NA SEDE DO MUNICIPIO DE FARIAS BRITO/CE.

CONCEDENTE: SECRETARIA DAS CIDADES - SCIDADES

PARECER TÉCNICO

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA

ITEM	PARCELAS	UND	ITEM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	QNT. PROJETO BÁSICO	UND	PERC. EXIGIDO	QUANT. EXIGIDA	JUSTIFICATIVA
a)	ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA (TRAÇO 1:4) C/AGREGADOS ADQUIRIDOS	M3	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	2.148,82	M3	30,00%	644,65	CORRESPONDE 57,07% DO CUSTO FISICO DO ORÇAMENTO, SENDO O ITEM MAIS IMPORTANTE DO ORÇAMENTO. É O ITEM QUE DAR SUSTENTABILIDADE A OBRA.
b)	CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	257,70	M3	30,00%	77,31	CORRESPONDE 6,71% DO CUSTO FISICO DO ORÇAMENTO, É O ITEM QUE POSSIBILITA O TRAFECO DOS VEICULOS.
c)	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 10mm UTIL. 3X	M2	ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA	666,66	M2	30,00%	200,00	CORRESPONDE 4,56% DO CUSTO FISICO DO ORÇAMENTO E ITEM QUE SERVE FORMA PARA ELEVAÇÃO DAS PAREDES DE PEDRA DO OBJETO.


 Marcelo O. Teixeira
 ENGENHEIRO CIVIL
 RNP 0606943951



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231336985

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0606943951**

Registro: **43496D CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

RUA JOSE ALVES PIMENTEL

CPF/CNPJ: **07.595.572/0001-00**

Nº: **87**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FARIAS BRITO**

UF: **CE**

CEP: **63185000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **04/01/2021**

Valor: **R\$ 2.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DAMIÃO PEREIRA SE SOUSA

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **FARIAS BRITO**

UF: **CE**

CEP: **63185000**

Data de início: **15/01/2024**

Previsão de término: **30/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-6.922140, -39.568910**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO**

CPF/CNPJ: **07.595.572/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL

Quantidade

Unidade

10,00

un

35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL

10,00

un

80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

10,00

un

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #1.1.3.4 - PARA FINS DIVERSOS

10,00

un

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.3 - CANAL

10,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELAB DE PROJETO, ORÇ, FISC PLANTA GEOREFERENCIADA, ARQ SHPE,KLM DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA SÍT CANABRAVA, SÍT CARDOSO, DIST CARIUTABA, SÍT FAZENDA, SÍT POBRE, SEDE,SÍT RIACHO DA ROÇA, DIST NOVA BETÂNIA, VILA LAMB NO MUN FARIAS BRITO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**Eng. Marcelo
Teixeira**

Eng. Marcelo Teixeira
 em: Eng. Marcelo Teixeira, ou Prefeitura
 Municipal de Farias Brito, ou Eng. Civil RNP
 0606943951,
 email=marcelo_eng@gmail.com, c=BR
 2023.12.26 14:25:27 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - CPF: 670.599.453-34

_____ de _____ de _____
 Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CNPJ: 07.595.572/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yd3Cd
 Impresso em: 26/12/2023 às 14:20:15 por: , ip: 177.37.249.107

www.crea.org.br
 Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
 Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia
 e Agronomia do Ceará



Teixeira



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231336985

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 26/12/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216615468

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Yd3Cd
Impresso em: 26/12/2023 às 14:20:15 por: , ip: 177.37.249.107

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804

 **CREA-CE**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Ceará



duos

ESPECIFICAÇÕES GERAIS

ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter para Administração local da obra no mínimo um Encarregado Geral, Engenheiro Auxiliar de obra, e demais pessoal, a fim de garantir a supervisão e a execução dos serviços dentro da melhor técnica e segurança.

Os profissionais deverão apontar no diário de obras as tarefas realizadas bem como das equipes e suas atividades.

Caberá ao engenheiro auxiliar da obra a compatibilização dos projetos e obra, esclarecendo as divergências e quando necessário, averiguar o uso adequado de equipamentos mínimos de segurança para cada atividade, de acordo com as normas de segurança vigentes. Todas as soluções necessárias deverão ser comunicadas à fiscalização da **Contratante**, sempre mediante aprovação.

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 4,00 x 3,00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

LIMPEZA MECANIZADA:

Deverá ser feita uma limpeza mecanizada do terreno com remoção de camada vegetal, utilizando trator de esteiras.

LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO:

A via deverá ser locada com auxílio de topógrafo para assim evitar falhas na execução e ocorrência de diminuição nas seções das vias previstas em projeto. Deverá ser global, com o uso de topografia. Havendo discrepâncias entre as condições locais e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação por escrito a fiscalização, a quem competirá deliberar a respeito. Após proceder a locação planialtimétrica da obra, marcação dos diferentes alinhamentos e pontos de nível, o construtor fará a competente comunicação à fiscalização, a qual procederá às verificações e aferições que julgar oportunas. A ocorrência de erro na locação da obra implicará para o construtor na obrigação de proceder, com ônus exclusivo para si, as demolições, modificações e/ou reposições que se tomarem necessárias, a juízo da fiscalização sem que isso implique em alteração no prazo da obra. Depois de atendidas pelo construtor as exigências formuladas, a fiscalização dará por aprovada a locação. O construtor manterá em perfeitas condições toda e qualquer referência de nível e de alinhamento, o que permitirá reconstituir ou aferir a locação a qualquer tempo.

MOVIMENTO DE TERRA

As valas de fundação deverão ser escavadas, sempre que possível, até encontrar camada de solo impermeável conforme projeto.

O serviço de aterro do caixão deverá ser executado em areia, compactada manualmente em camadas de 20 cm, devidamente umedecidas de modo a dar estabilidade à obra.

ESTRUTURA DE PASSAGEM MOLHADA

ALVENARIA DE PEDRA .

A alvenaria de pedra será executada em pedra granítica, assentada com argamassa de cimento e areia no traço 1 : 4 nas dimensões- indicadas no projeto;

As condições mínimas exigidas para a rocha são:

- a) Durabilidade (sulfato de sódio máximo = 6%);
- b) Peso específico aparente mínimo = 2.400Kg/m³;
- c) Desgaste Los Angeles máximo = 40%

FAIXA DE ROLAMENTO (PLATAFORMA)

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CRÉDITO: 12224
CPF: 029.122.122-93
E-MAIL: marcelo.teixeira@seinfra.pb.gov.br
2023.12.21 12:29:13 -02'02'



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE

LOCAL: SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

PROJETO BÁSICO

OBJETIVO:

Este projeto básico diz respeito ao serviço de execução da CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS MOLHADA NO SÍTIO CANABRAVA, SÍTIO CARDOSO, DISTRITO DE CARIUTABA, SÍTIO FAZENDA, SÍTIO POBRE, SÍTIO RIACHO DA ROÇA, DISTRITO DE NOVA BETÂNIA, VILA LAMBEDOURO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO/CE.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências. Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade. O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referentes aos serviços, pois serão obrigados a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação, alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação "in loco", antes de qualquer acerto de execução dos trabalhos, tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e quaisquer "similares" possam ser utilizados, o construtor deverá consultar a SEINFRA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SEINFRA.

DESPESAS:

Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficarão a cargo do construtor.

FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SEINFRA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SEINFRA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário. A liberação das faturas, correspondentes aos serviços executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização. Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços, a fiscalização deverá ter prévio conhecimento desses serviços e serão obtidos da seguinte forma: a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados; Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços da obra ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral no canteiro da obra

DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Mecânico Estrutura,
CR-Profissional Municipal de
Farias Brito, CR-Eng. Civil FBR
- 066614342 -
marceloteixeira_eng@proton.com.br
R. 1-88
2024.12.26 12:29:01 -07'07'



Terá um concreto fck 25 mpa espessura de 0,15 m, comprimento nivelado de conforme projeto, e rampa nas margens com comprimento de definidas no projeto básico.

A faixa de rolamento da passagem molhada, será protegida por uma camada de alvenaria de pedra de 30 cm sobre aterro de areia devidamente nivelado e depois por uma camada de concreto simples com 15 cm de espessura no traço 1:2:3 de cimento, areia e brita, e na parte inferior será colocada armadura de tela de ferro 5mm, com malha de 15x15cm.

As passagens terão dissipador de energia feito com enrocamento de pedra de mão arrumada com dimensões estabelecidas no projetos.

BALIZAS

Em tubo em pvc rígido d=3" c/ enchimento de concreto, pintadas com tinta fosforescente na cor amarela com 0,70 cm de altura livre e 30 cm encravados na estrutura.

TUBOS DE CONCRETO

De modo a não prejudicar a passagem de espécies aquáticas no período da piracema serão instalados tubos de concreto armado, sobre berço de apoio conforme projeto.

PROTEÇÃO AMBIENTAL

Por se tratar de obra de passagem molhada, praticamente só existe 4 insumos nesta obra: piçarra, areia, brita, cimento e pedra, que passaremos a destacar:

A piçarra será oriunda de terreno adjacente a obra, com simples quebra de barreiras das ombreiras conforme projeto, nela seu expurgo deverá só remover 15cm do material de camada vegetal, este material (raízes e sementes) ficará armazenado ao lado da jazida, mais posterior ao fim da obra este material será, espalhado novamente sobre o veio de laterita aflorante de forma a reproduzir a flora.

Caso a extração devido a profundidade cause profundidade abaixo do terreno adjacente, deverá ser aberto canais/sangradouros para não provocar acúmulo e apodrecimento de flora no local da extração.

A areia para confecção das estruturas dos muros será extraído do próprio riacho, e de preferência a montante, uma vez que após 2 invernos a sedimentação do curso do riacho nivelará o talvegue, pois a jusante causará erosão regressiva pondo em risco a estabilização da obra.

A brita será oriunda de britador da cidade vizinha, e será levado ao local da obra em caminhão basculante e quantidade suficiente para confecção da plataforma de forma a não sobrar resíduos.

A pedra será extraída de terrenos na localidade de minerolândia com rochas aflorantes, sem uso de explosivo, carregadas de forma manual e levadas em caminhões basculantes até ao local da obra.

O cimento será fornecido e aplicado pela contratante conforme projeto, porem a destinação dos sacos vazios deverá ser conduzido até o aterro sanitário municipal.

Qualquer dúvida ou esclarecimento posterior deverá ser informado/sanado por parte da fiscalização municipal, esta parte fiscal de tal obra, poderá produzir prepostos ou mesmo.

LIMPEZA

Serão removidos todos os entulhos resultantes da construção da passagem molhada e colocados à jusante da mesma.

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CPF=Eng. Marcelo Teixeira,
qual Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou Eng. Civil
IBR 0605943951,
email=marcelo_eng@gmail.c
om, ou BR
2025.12.26 12:29:22 -05'00'





GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – LOCAIS PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGENS
MOLHADAS – MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO – CE**

* LOCAL PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CANA BRAVA – CHICO DE IZA



14 de nov. de 2023 14:41:07
24M 431396 9224066

FARIAS BRITO

Uma Farias Brito para todos

Eng. Marcelo Teixeira
c=Eng. Marcelo
Teixeira, o=Prefeitura
Municipal de Farias
Brito, ou=Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@y
mail.com, c=BR
2023.12.26 12:26:59
-03'00'



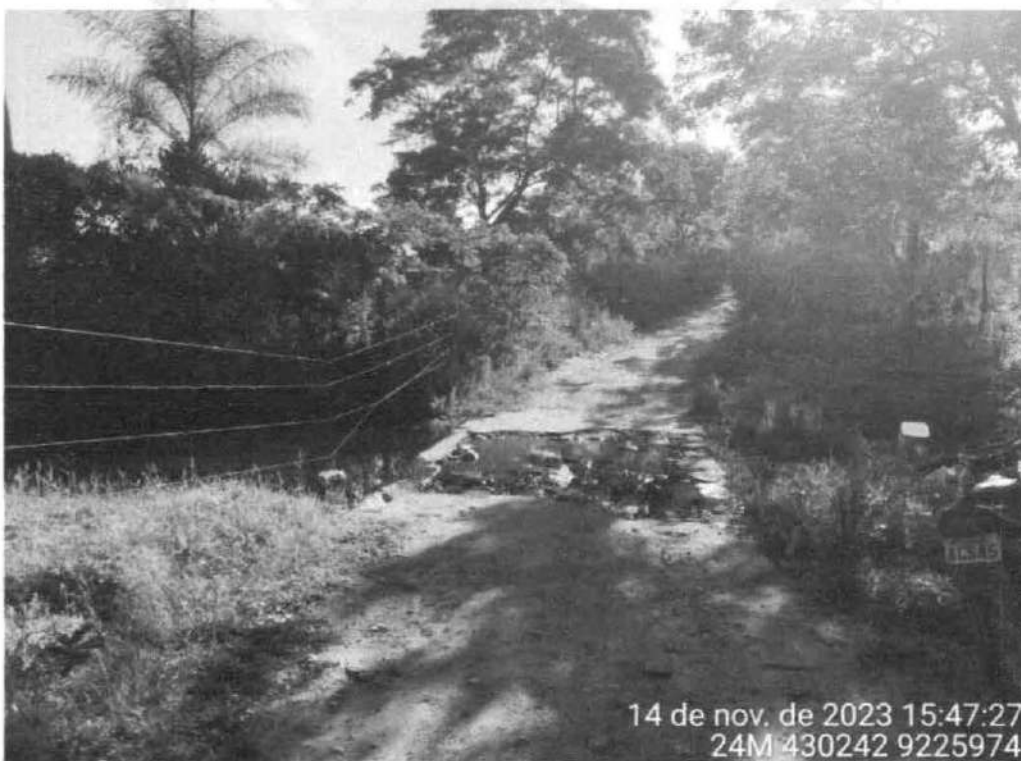
GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* LOCAL PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CARDOSO 01



14 de nov. de 2023 15:47:52
24M 430242 9225983



14 de nov. de 2023 15:47:27
24M 430242 9225974

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
civ.Eng. Marcelo Teixeira,
Secretaria Municipal de Farias
BRITO, civ.Eng. Civil INEP
1508947951,
email: marcelo_eng@hotmail.com,
CPF:
2023-12-26 12:27:10 -0200



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* LOCAL PASSAGEM MOLHADA SÍTIO CARDOSO 02 (DÃO)



Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CPF: Eng. Marcelo Teixeira
CC: Pref. - Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou: Eng. Civil
RPP: 0606013051,
email: marcelo_eng@ymail
Locat. c: BR
2023.12.26 12:27:20 -01'00

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* LOCAL PASSAGEM MOLHADA SÍTIO FAZENDA (VALTIN)



6.88228333333333355 39.64165W
10 de nov. de 2023 16:07:47



6.88227333333333345 39.64164666666667W
10 de nov. de 2023 16:07:44

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
contato: Marcelo Teixeira,
Prefeitura Municipal de
Farias Brito, av-Fing. Chif
1997-2000/2001,
email:marcelo@engteixeira
.com.br
2022 13.26 132798-02/07



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* LOCAL PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO POBRE - BINDOR



6.8901666666666665 39.50178666666667W
21 de nov. de 2023 13:30:47



6.8899099999999995 39.501771666666666W
21 de nov. de 2023 13:30:15

Eng.
Marcel
O
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. 10246
Técnicas em Engenharia
de Estruturas e Obras
de Infraestrutura
CNPJ nº 07.595.572/0001-00
Rua José Alves Pimentel, nº 87 - CEP. 63.185-00
Farias Brito - PI



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* PASSAGEM MOLHADA NA VILA LAMBEDOURO ACESSO AO SÍTIO CARÁS



6.947516666666667 39.53826166666667W
22 de dez. de 2023 11:00:04



6.947478333333334 39.5360733333334W
22 de dez. de 2023 10:59:31

Uma Farias Brito para todos

Eng. Marcelo Teixeira
CPF: 07.595.572/0001-00
Título: Eng. Prefeitura
Municipal de Farias
Brito, Eng. Civil RNP
0606943951,
email:marcelo_eng@
mail.com, ceBR
2023.12.24 12:27:59
-03'00'



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* LOCAL PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO DA ROÇA



Eng. Marcelo
Teixeira



GOVERNO MUNICIPAL FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* LOCAL PASSAGEM MOLHADA NO DISTRITO DE NOVA BETÂNIA (SAÍDA PARA OS FERREIRAS)



6.8941855 39.55740166666667W
Rua José Pereira da Silva
22 de dez. de 2023 13:12:49



6.8943699999999995 39.55758W
22 de dez. de 2023 13:11:55

GO
FA
PAL
TO
Uma Farias Brito para todos

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
ex-Professor Municipal de
Farias Brito, ex-Eng. CIVIL
CPF: 0600043271
email:marcelo_t@ig.com.br
em: c@R
1605.12.16.193614-00007



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

* PASSAGEM MOLHADA NA RUA CASTELO BRANCO - SEDE



6.9294733333333345 39.56901666666667W
Rua Castelo Branco
22 de dez. de 2023 12:54:27

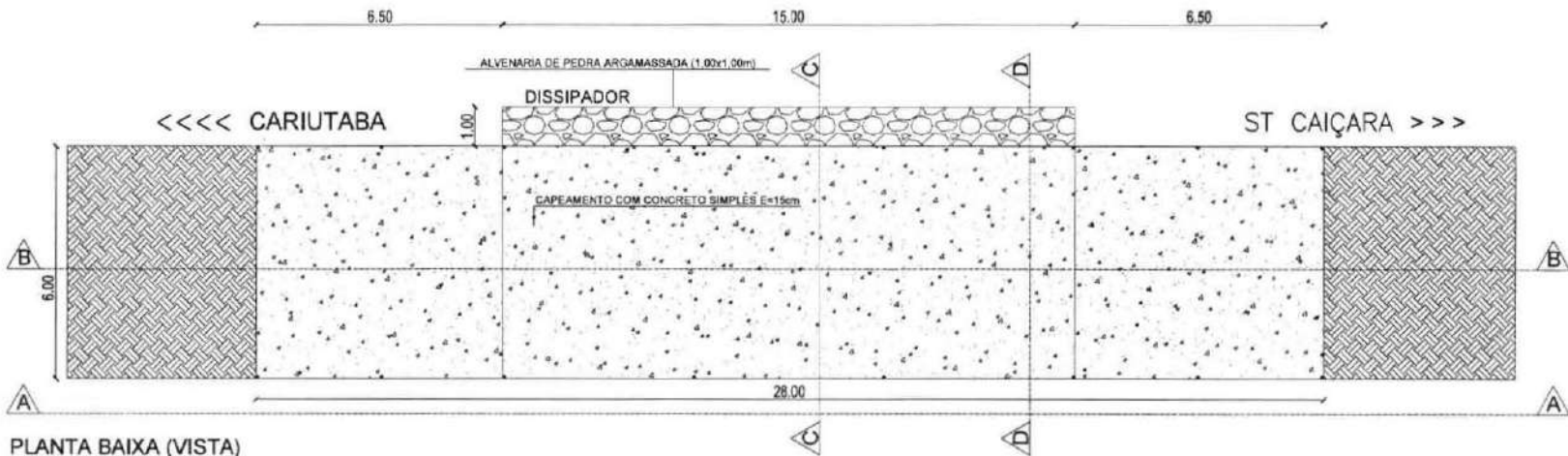


6.9295849999999995 39.56894833333333W
Rua Castelo Branco
22 de dez. de 2023 12:53:56

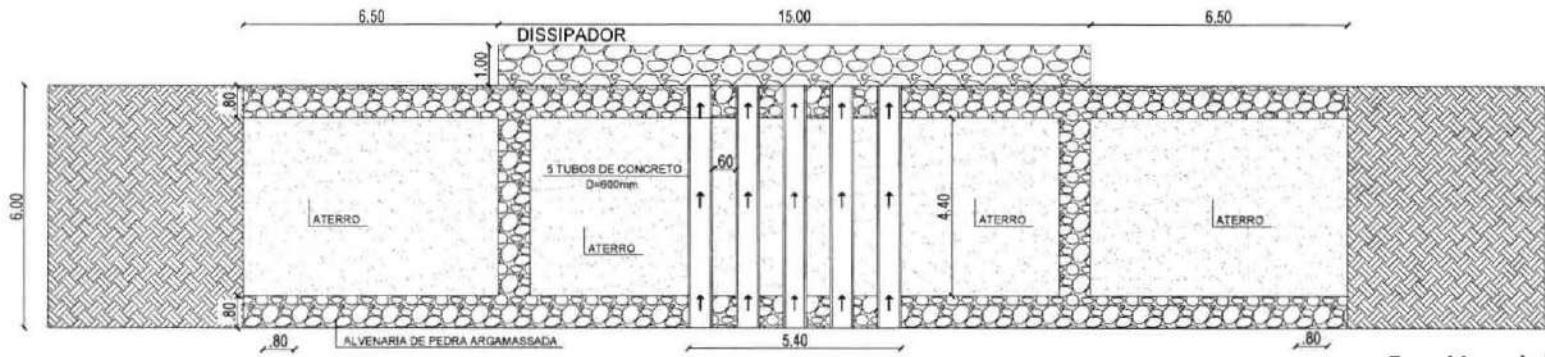
FARIAS BRITO – CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
m-Eng. Marcelo Teixeira,
o-Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou-Eng. Civil
CPF 0006043951,
email-marcelo_eng@ymail
.com, c-BR
7423.1226 122836-4379W



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2002

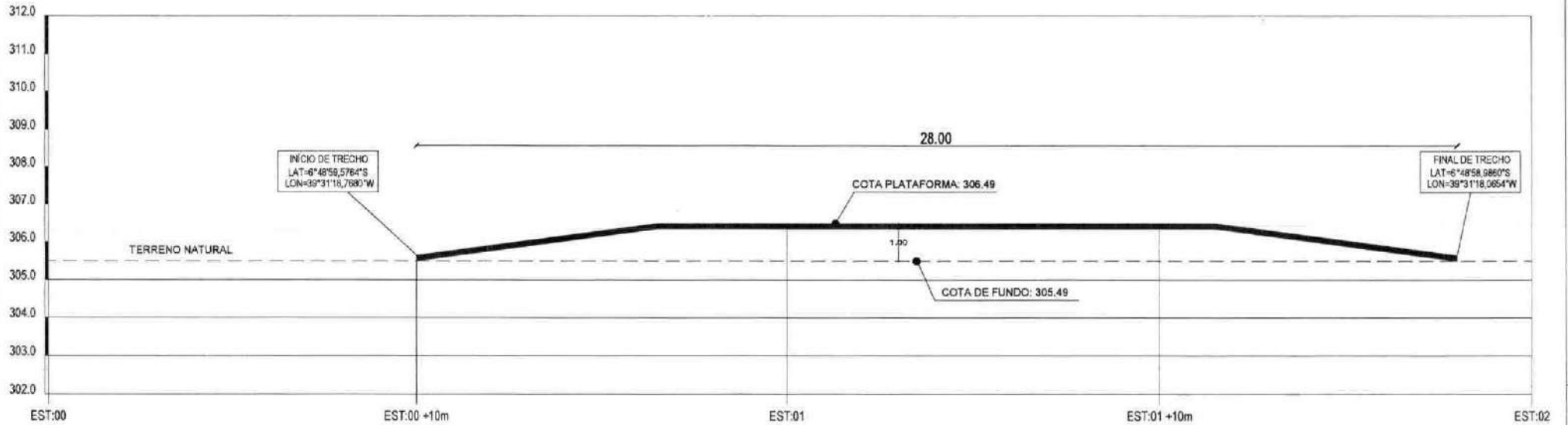
Eng. Marcelo Teixeira
Eng. Marcelo Teixeira, CR-Eng. Marcelo Teixeira, CR-Eng. Civil Municipal de Farias Brito, CR-Eng. Civil RNP 000943951, email=marcelo_eng@gmail.com, CR-2023.12.28 14:17:50 -01:00

ESTADO DO CEARÁ			
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE			
ADM. FRANCISCO ALSTRAGEZO SALES			
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
RUA JOSÉ ALVES PINHEIRO, 47 - CENTRO - CEP: 63.100-000			
Fone: (85) 3319-0000			
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ENGR. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 000943951			
PROPRIETÁRIO	OBJETO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MACHADA		
ENDEREÇO	BARRIO/CORRETO		
CARIUTABA - ACESSO À CAIÇARA	CARIUTABA		
DESENHO	CIDADE		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTÉUDO			
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA			
PLANTA	DATA	ESCALA	ÁREA CONSTRUIDA
ARQ - 2/3	DEZ/2023	DEFINIDA	183,00m²

Handwritten signature

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

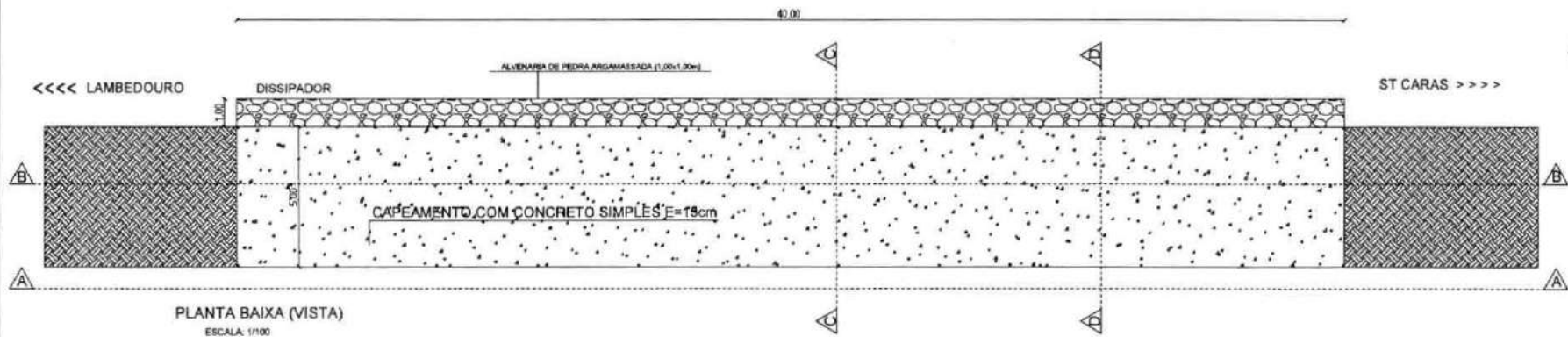


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2022

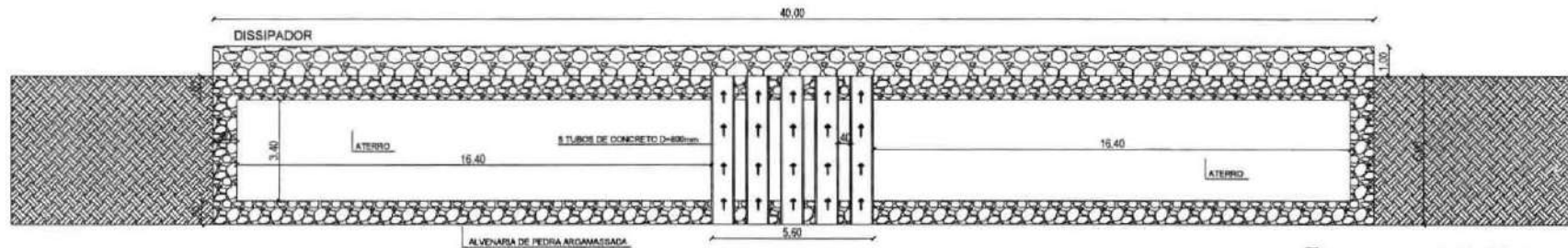
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
cc=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@mail.c
om, c=BR
2023.12.26 14:12:19 -03'00'

		SÍTIO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 87 - CENTRO - CEP. 33.185-005 Email: web@fariasbrito.com.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
_____ ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BARRIO DO TRITO:		
CARUTABA - ACESSO À CAÇARA	CARUTABA		
DESENHO:	GOIADA:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:	COORDENADAS:		
PLANTA BAIXA	8°48'59.3"S 39°31'18.4"W		
FRANCA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUÍDA:
ARQ - 1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	163,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - 04/12/2023

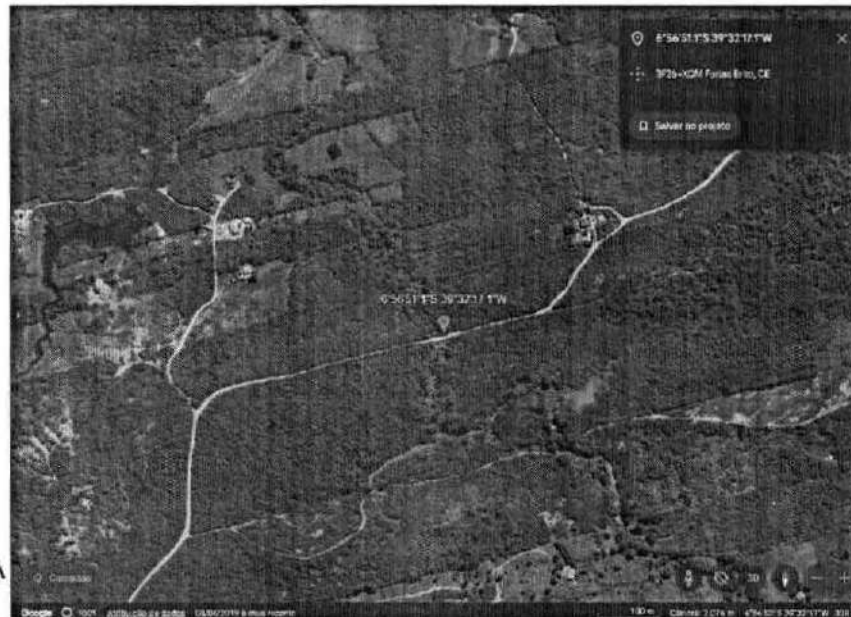
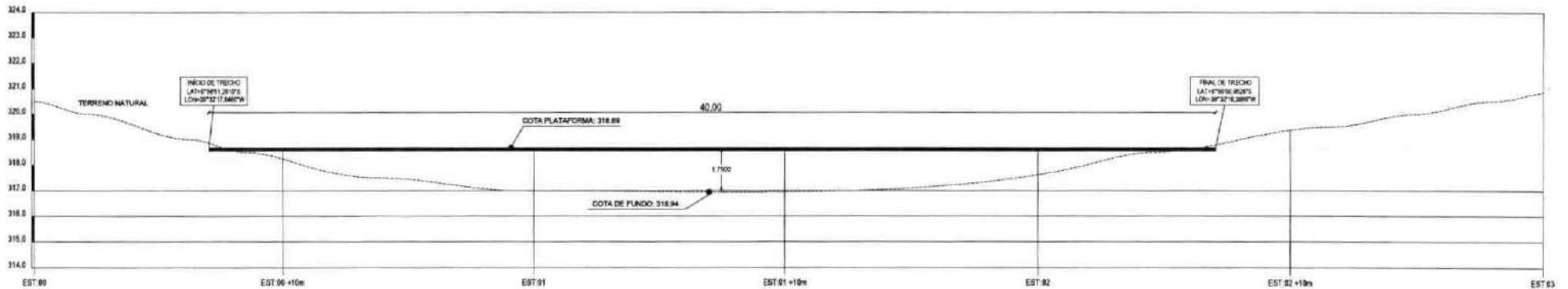
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
c=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail
com, c=BR
2023.12.26 14:11:03 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO ALBUQUERQUE SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA ADE ALVES PINHEIRO, 87 - CENTRO - CEP. 63.160-000	
Fone: 3679.8100	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951	
PROPRIETÁRIO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO	SUBPROJETO
LAMBEDOURO - ACESSO AO SÍTIO CARÁS	LAMBEDOURO
CONTRATADO	CIDADE
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE
CONTÍDUO	
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA	
COORDENADAS	
#1651 1° 30'	
80° 22' 15"	
PRÁTICA	ÁREA CONSTRUIDA
ARQ - 23	240,00m²
DATA	DEFINIDA
DEZ/2023	

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

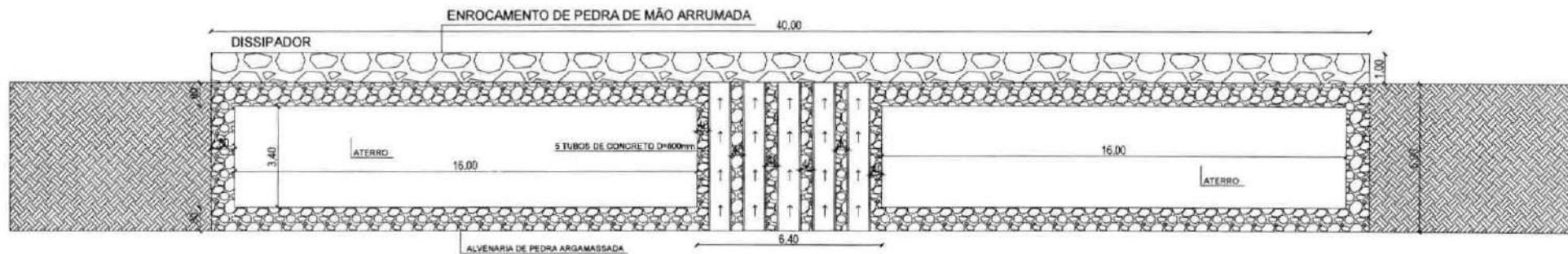
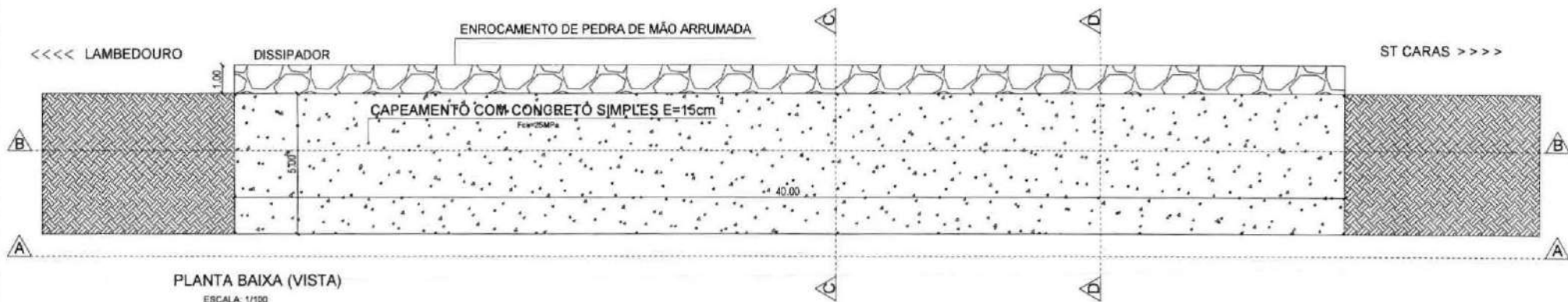


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

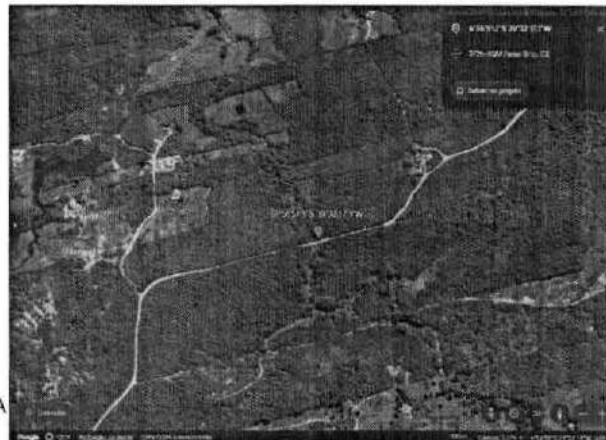
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail
.com, c=BR
2023.12.26 14:11:13 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRACIOZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES RABELO, 87 - CENTRO - CEP: 61.100-000 (85) 3621.1100 Email: seplan@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
_____ ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSADAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	LAMBEDOIRO - ACESSO AO SÍTIO CARÁS	MUNICÍPIO:	LAMBEDOIRO
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:			COORDENADAS:
PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO			8°54'51.153\"/>
PRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA
ARC - 1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	240,00m²



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023



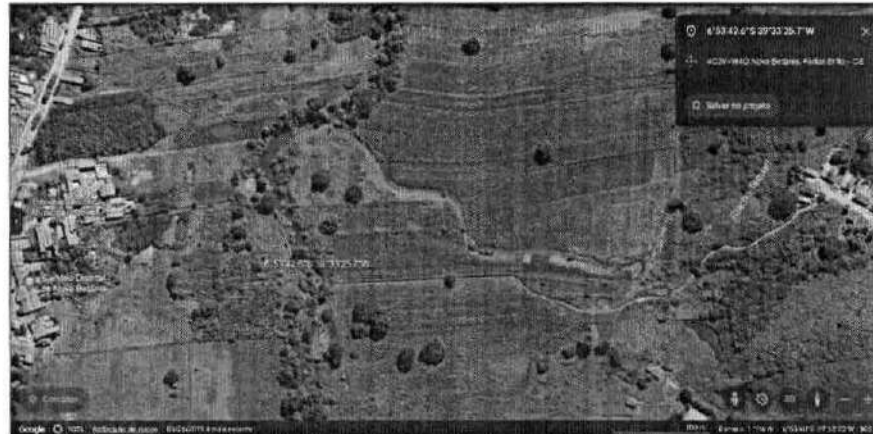
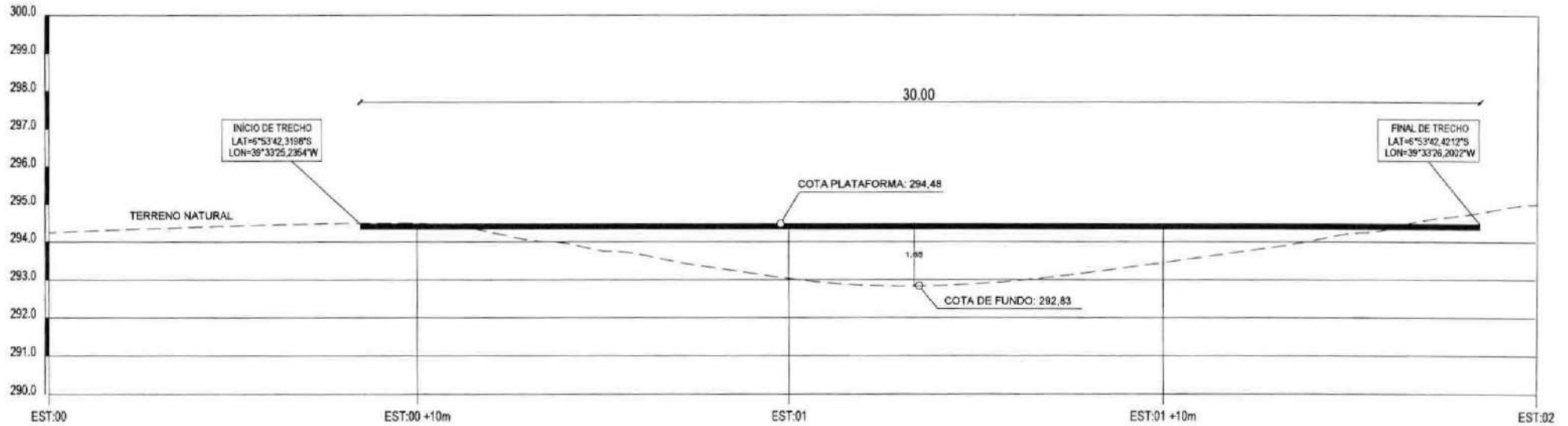
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Marcelo Teixeira
CR-Prefeitura Municipal de Farias
Brito, CR-Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_enginymail.com,
CR-BR
2023.12.26 14:11:23 -03:00

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVES RAMALHO, 67 - CENTRO - CEP. 63.165-000 Email: secretaria@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	LAMBEDOURO - ACESSO AO SÍTIO CARÁS	BARRIO/CELEIRO:	LAMBEDOURO
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA	COORDENADAS:	4°58'11.13" S 38°32'31.17" W
TRABALHO:	ARQ - 2/3	DATA:	DEZ/2023
ESCALA:	DEFINIDA	ÁREA CONSTRUIDA:	240,00m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

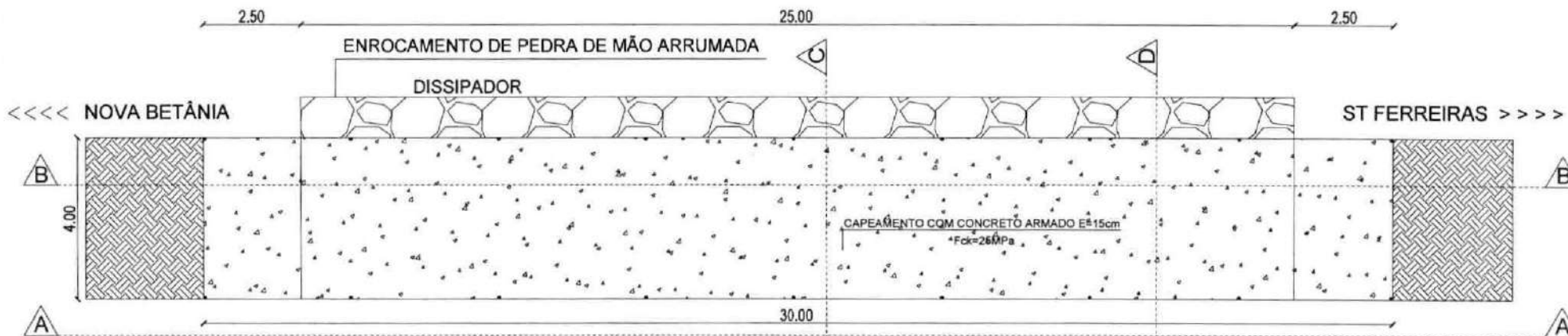


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

Eng. Marcelo Teixeira

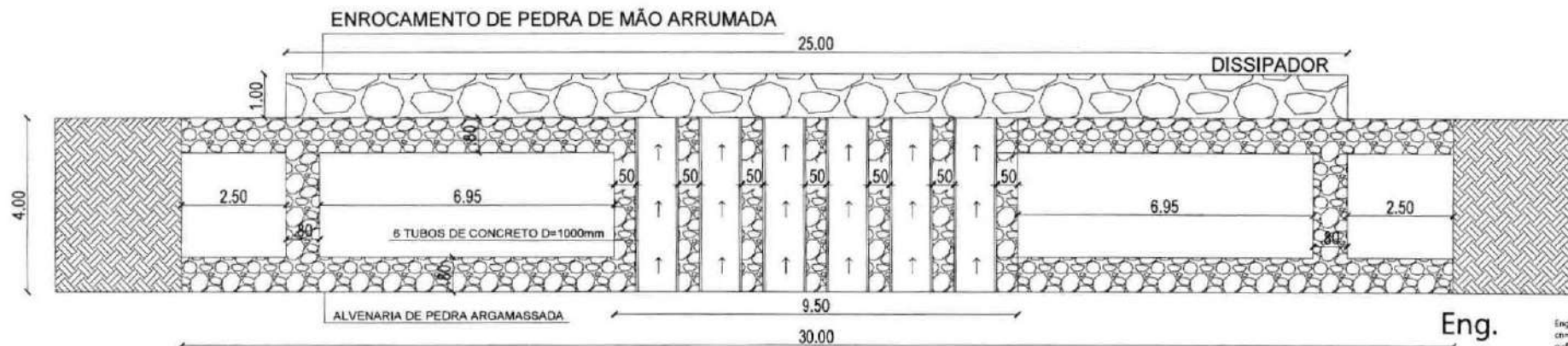
Eng. Marcelo Teixeira
cn=Eng. Marcelo Teixeira, o=Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou=Eng. Civil RNP 0606943951, email=marcelo_eng@y mail.com, c=BR 2023.12.26 14:11:59 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES PARENTE, 87 - CENTRO - CEP. 63.165-000 Fone: (85) 3322-1111	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MQLHADA		
ENDEREÇO:	BAIRROS/TREITO:		
NOVA BETÂNIA - SAÍDA P/O SÍTIO FERREIRAS	NOVA BETÂNIA		
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:		COORDENADAS:	
PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO		8°53'42.6"S 39°33'26.1"W	
PRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA:
ARO-1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	145,00m²



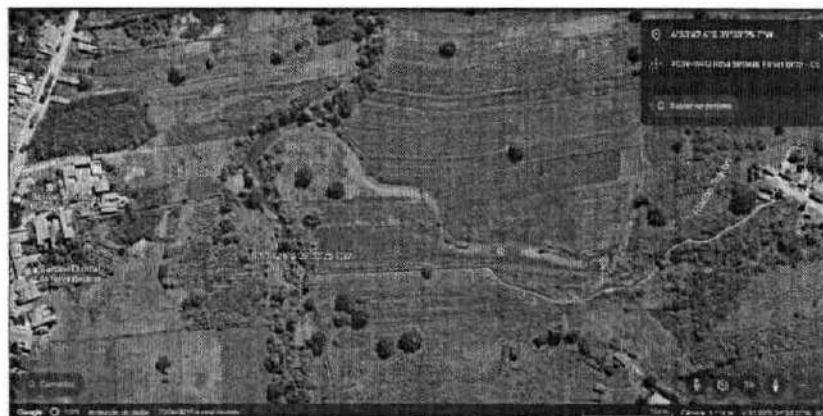
PLANTA BAIXA (VISTA)

ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)

ESCALA: 1/100

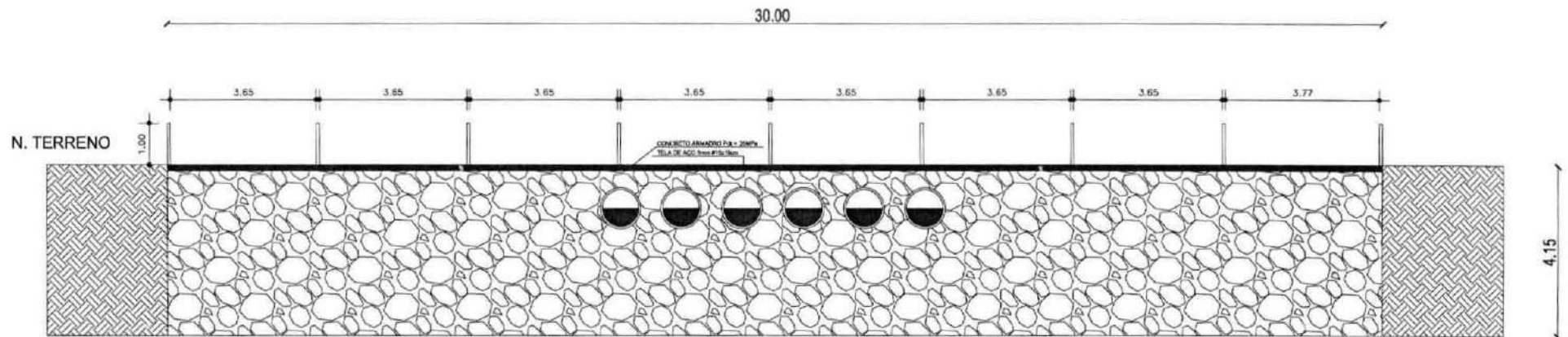


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
 FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

Eng.
 Marcelo
 Teixeira

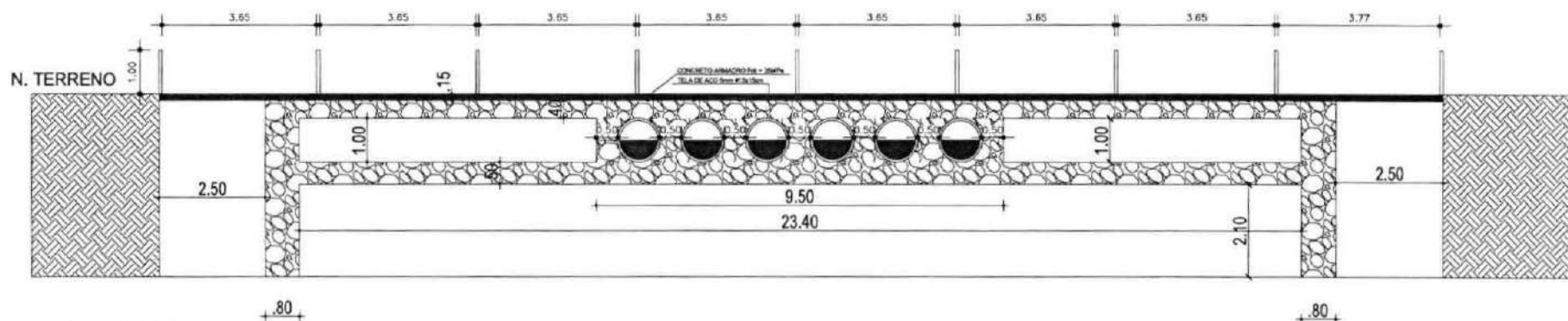
Eng. Marcelo Teixeira
 em: Eng. Marcelo Teixeira,
 ou: Prefeitura Municipal de
 Farias Brito, ou: Eng. Civil
 RNP 0606943951,
 email: marcelo_eng@outlook.
 com, c=BR
 2023.12.26 14:12:08 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
		ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES	
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
		RUA JOSÉ ALVES FUMIEIROS, 81 - CENTRO - CEP: 62.185-000	
		(Email: secretaria@fariasbrito.ce.gov.br)	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BARRIO/CELEBRADO:		
NOVA BETÂNIA - SAÍDA P/ O SÍTIO FERREIRAS	NOVA BETÂNIA		
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:	COORDENADAS:		
PLANTA BAIXA	6°53'42,8" S		
PRANCHAS:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA:
ARQ-2/3	DEZ/2023	DEFINIDA	145,00m²



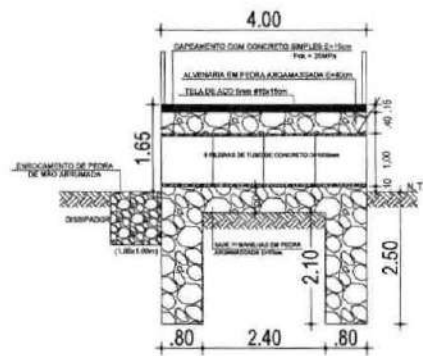
CORTE A-A

ESCALA: 1/100



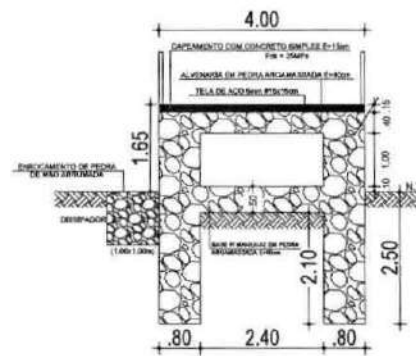
CORTE B-B

ESCALA: 1/100



CORTE C-C

ESCALA: 1/100



CORTE D-D

ESCALA: 1/100



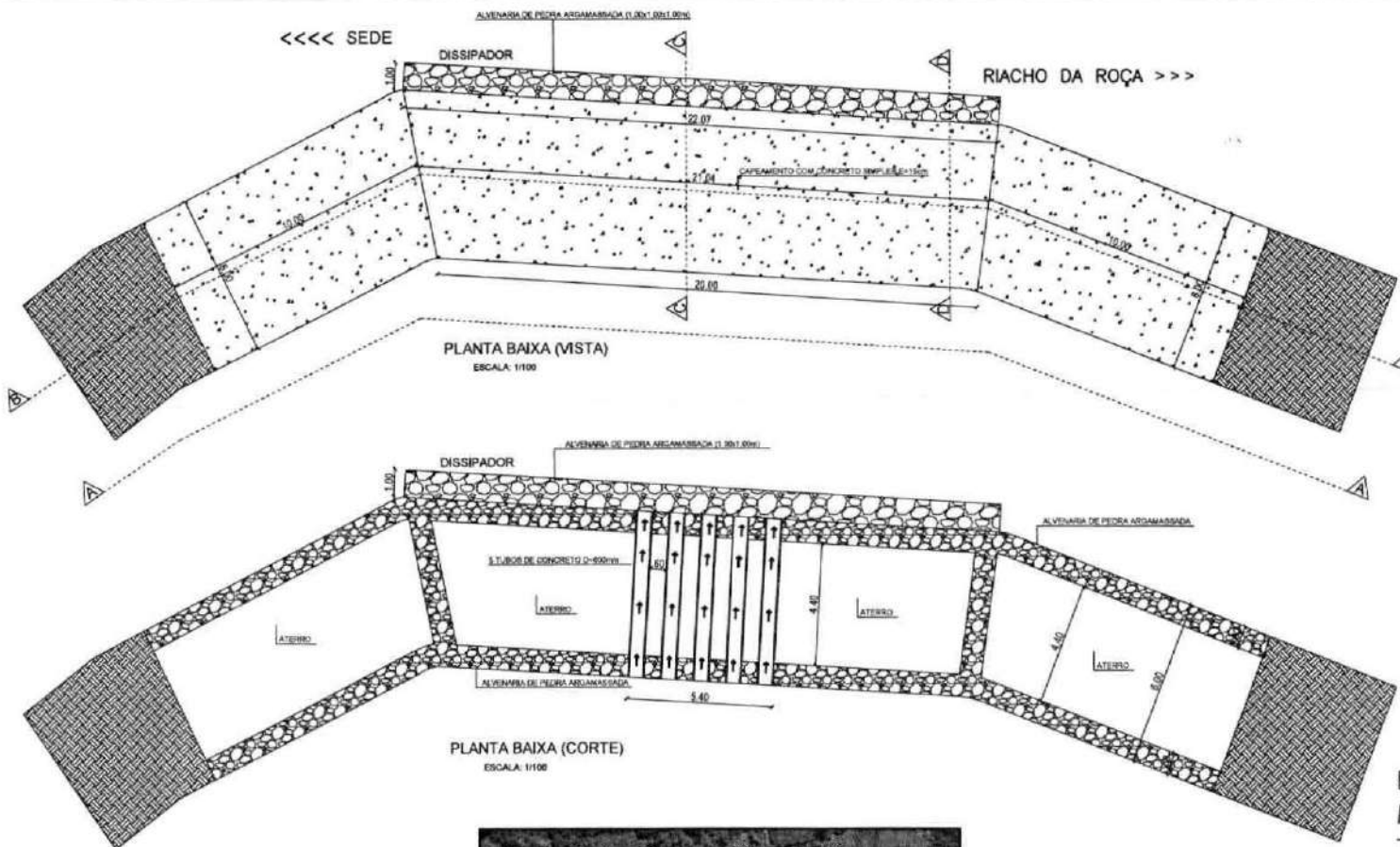
DETALHE 01 - BALIZADOR

ESCALA: 1/50

Eng.
**Marcelo
Teixeira**

Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail
.com, c=BR
2023.12.26 14:12:17 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO AUSTRAGEIRO SALES		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSÉ ALVARES PEREIRA, 47 - CENTRO - CEP. 61.145-000		E-mail: secretaria_infra@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	NOVA BETÂNIA - SAÍDA PI O SÍTIO FERREIRAS	BAIRRO/DISTRITO:	NOVA BETÂNIA
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	CORTES E DETALHES	COORDENADAS:	8°52'42.87"S 38°33'25.17"W
FRANQUIA:	ARQ-3/3	DATA:	DEZ/2023
ESCALA:	DEFINIDA	ÁREA:	145,00m²



Eng. Marcelo Teixeira
 cr=Eng. Marcelo
 Teixeira, or=Prefeitura
 Municipal de Farias
 Brito, ou=Eng. Civil
 RNP 0620943351,
 email=marcelo_engg
 ymail.com, c=BR
 2023.12.26 14:12:36
 -0300

duan

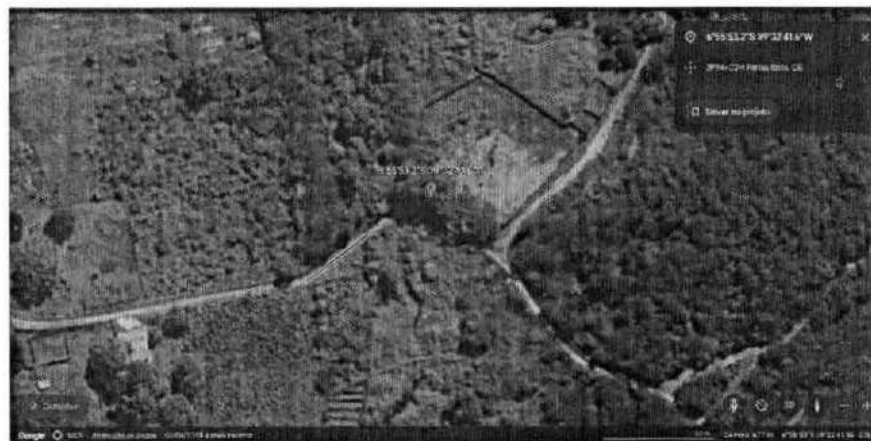
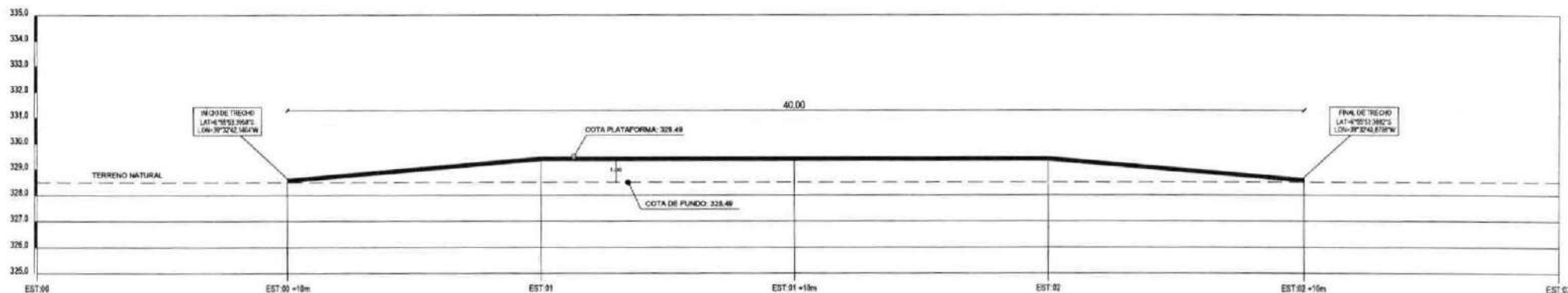


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
 FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSE ALVES FREITAS, 87 - CENTRO - CEP: 61.184-000	
Email: sebra@pref.farias.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0605943351	
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	COM TUBAÇÃO DE
	PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	SUBSCRITORES:
SÍTIO RIACHO DA ROÇA - ZÉ DE LOLO	SÍTIO RIACHO DA ROÇA
DESENHO:	LOCAL:
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE
CONTÍDUO:	COORDENADAS:
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA	4°59'53.27S
	38°22'41.87W
PROJETO:	DATA:
ARO - 2/3	DE 22/2023
ESCALA:	DEFINIDA:
ÁREA CONSTRUÇÃO:	2,46,47m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100



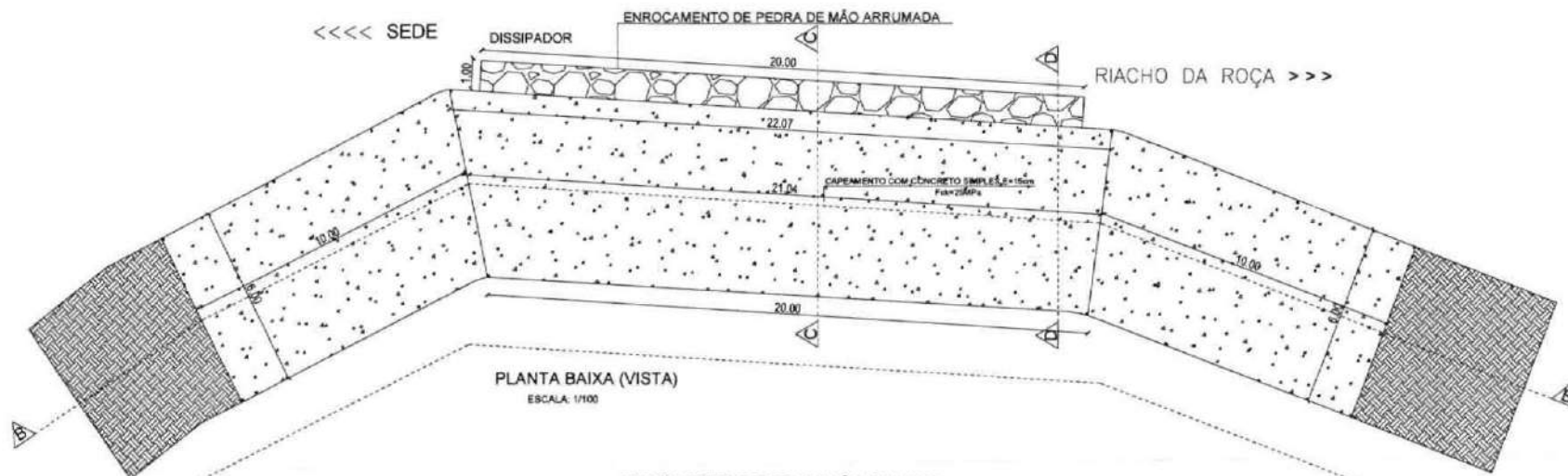
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA

FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, c=BR
2023.12.26 14:12:45 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM.: FRANCISCO ALSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES PINHEIRO, 87 - CENTRO - CEP. 63.160-000 Fone: (85) 3324.8100	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BAIRRO/DISTRITO:		
SÍTIO RIACHO DA ROÇA - ZÉ DE LOLO	SÍTIO RIACHO DA ROÇA		
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:		COORDENADAS:	
PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO		8°55'32.3\"/>	
FRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUÍDA:
ARQ-1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	246,47m²



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



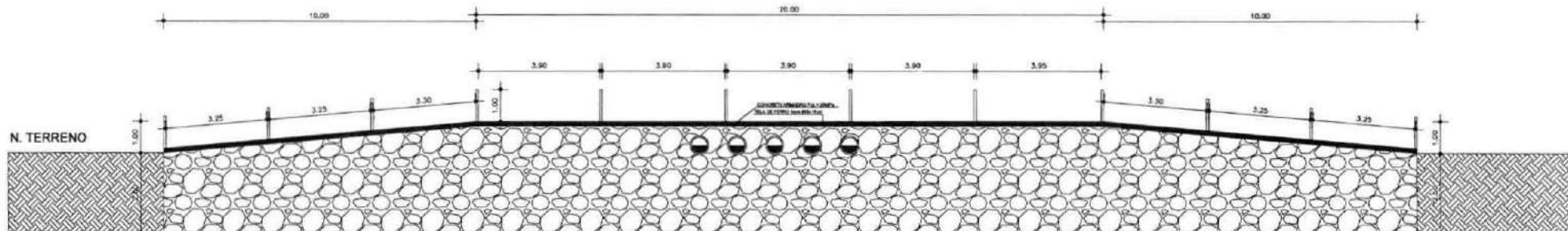
PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100



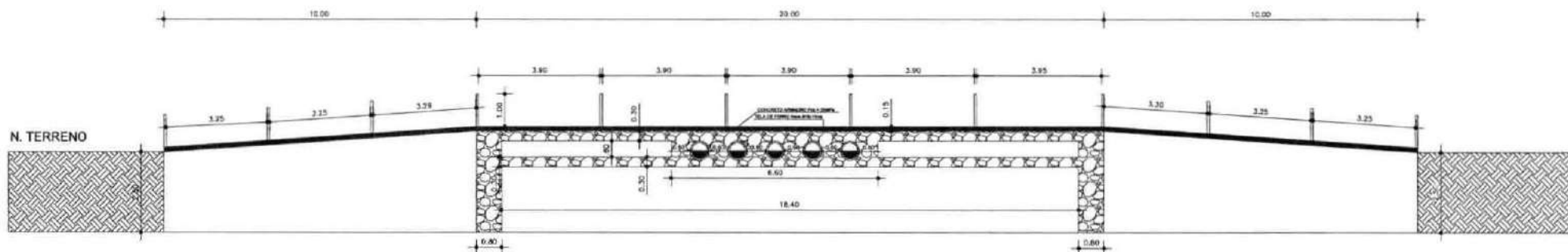
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

Assinatura
Eng. Marcelo Teixeira
CRM-Eng. Marcelo Teixeira, ou@Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou=Eng. Civil RNP 0606943951, email=marcelo_eng@mail.com, co=BR 2023.12.26 14:12:54 -03:00

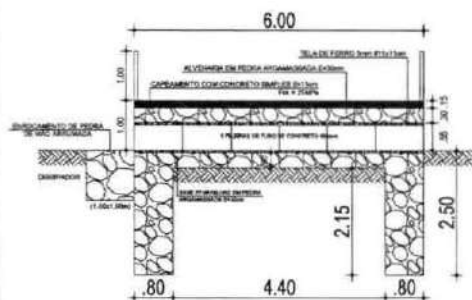
		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUGUSTO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVES RIBEIRO, 87 - CENTRO - CEP. 63.185-000 Ural: 3374.34 3374.34	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BARRIO/DISTRITO:	CIDADE:	
SÍTIO RIACHO DA ROÇA - ZÉ DE LOLO	SÍTIO RIACHO DA ROÇA	FARIAS BRITO-CE	
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:	COORDENADAS:	ÁREA CONSTRUIDA:	
PLANTA BAIXA	8°50'33.75" S 37°32'41.9" W	246,47m²	
FRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA:
ARQ - 2/3	DEZ/2023	DEFINIDA	246,47m²



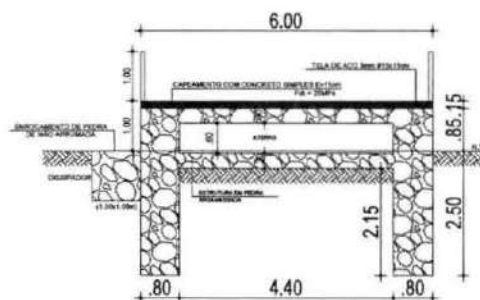
CORTE A-A
ESCALA: 1/100



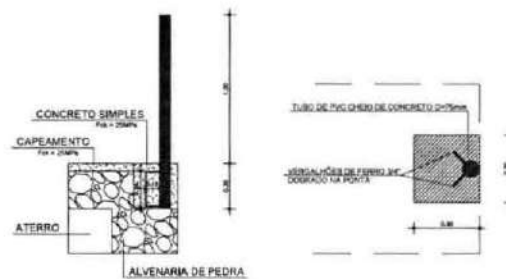
CORTE B-B
ESCALA: 1/100



CORTE C-C
ESCALA: 1/100



CORTE D-D
ESCALA: 1/100



DETALHE 01 - BALIZADOR
ESCALA: 1/50

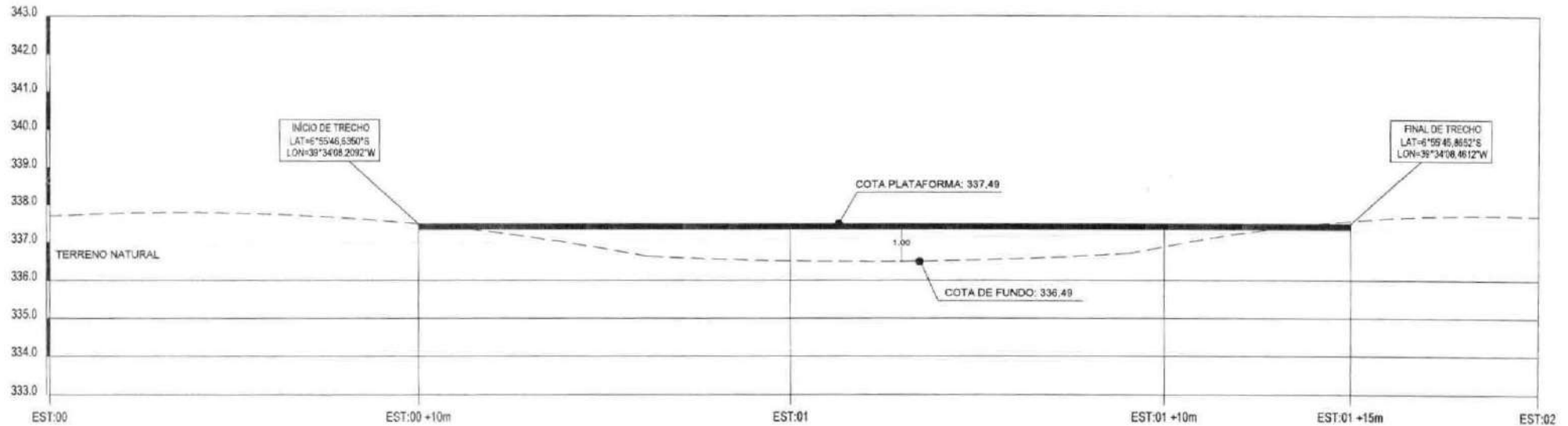
Eng. Marcelo Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
 CR=Eng. Marcelo Teixeira,
 OR=Prefeitura Municipal de
 Farias Brito, OR=Eng. Civil
 RNP 0606943951,
 email=marcelo_eng@ymail
 .com, CR=BR
 2023.12.26 14:13:03 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
AEM: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSÉ ALVES PEREIRA, 87 - CENTRO - CEP: 63.181-000		Email: secrete@fariasbrito.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	SÍTIO RIACHO DA ROÇA - ZÉ DE LOLO	SANITIZAÇÃO:	SÍTIO RIACHO DA ROÇA
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	CORTES E DETALHES		COORDENADAS:
PRANCHA:	ARQ - 3/3	DATA:	DEZ/2023
ESCALA:	DEFINIDA	ÁREA:	246,47m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

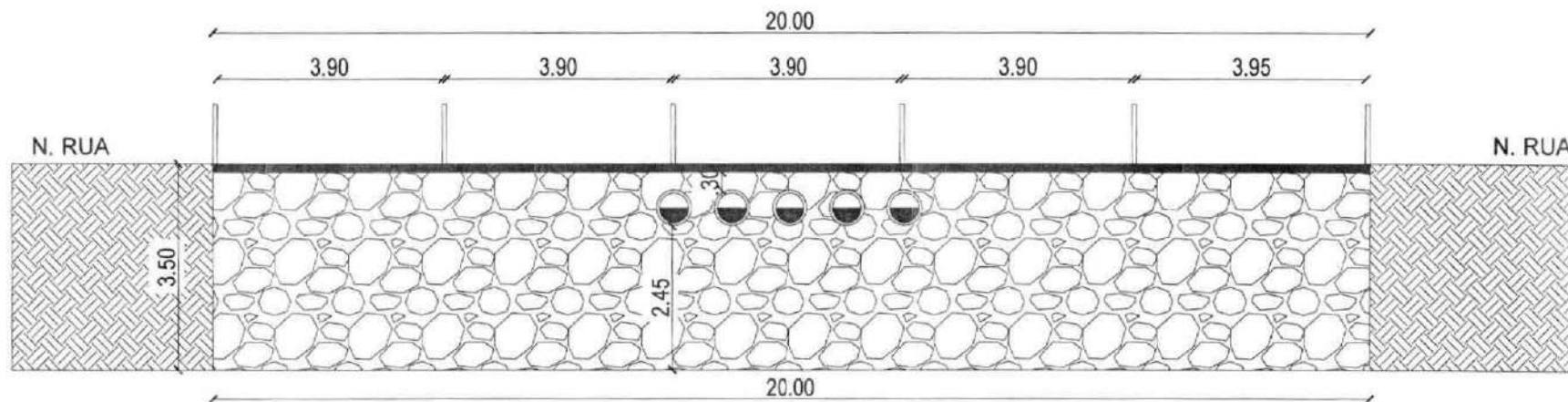


Eng. Marcelo Teixeira

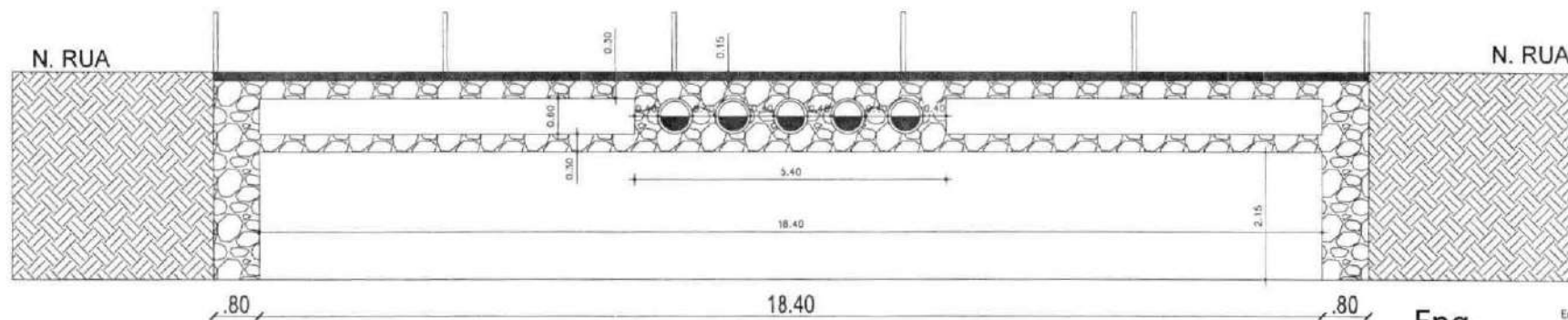
Eng. Marcelo Teixeira
 cr=Eng. Marcelo Teixeira,
 o=Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou=Eng. Civil
 RNP 0606943951,
 email=marcelo_eng@gmail.com, c=BR
 2023.12.26 14:18:08 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVINO PINHEIRO, 17 - CENTRO - CEP: 63.160-000 E-mail: www.fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO	OBJETO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO		
RUA CASTELO BRANCO, 206	SEDE - NOVA ESPERANÇA		
DESENHO	CIDADE		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO		COORDENADAS	
PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO		8°56'46.63\"/>	
FOLHA	DATA	ESCALA	ÁREA CONSTRUIDA
ARQ - 1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	140,00m²

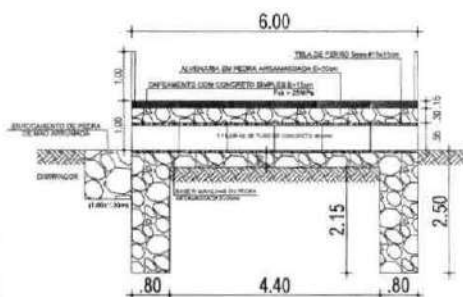
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
 FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023



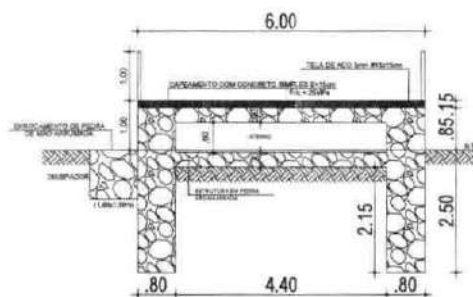
CORTE A-A
ESCALA: 1/100



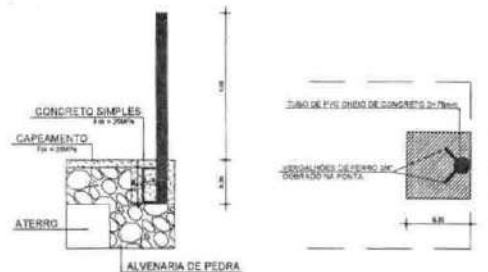
CORTE B-B
ESCALA: 1/100



CORTE C-C
ESCALA: 1/100



CORTE D-D
ESCALA: 1/100

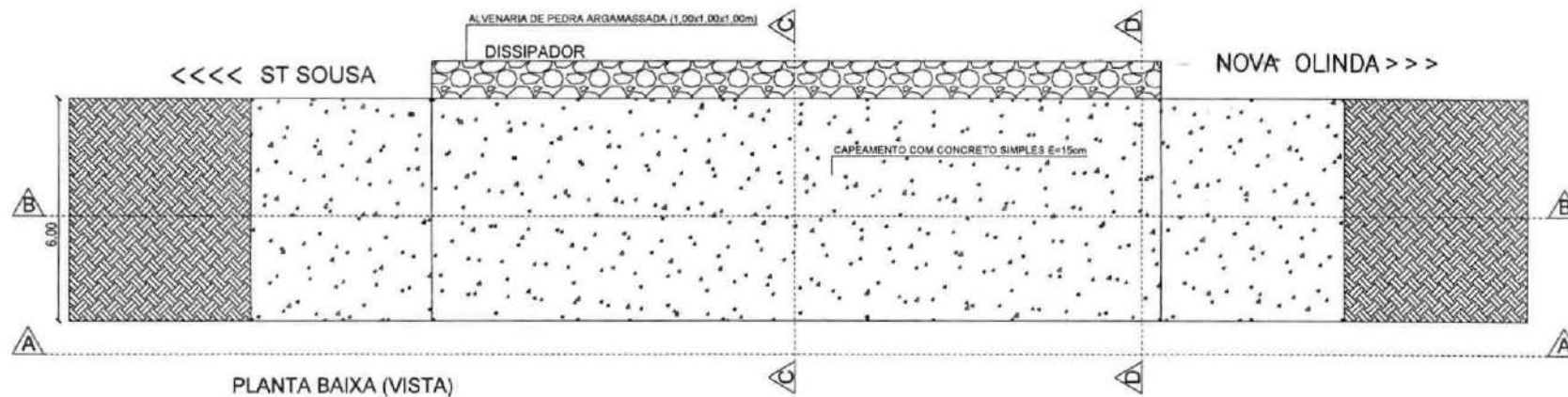


DETALHE 01 - BALIZADOR
ESCALA: 1/50

Eng. Marcelo Teixeira

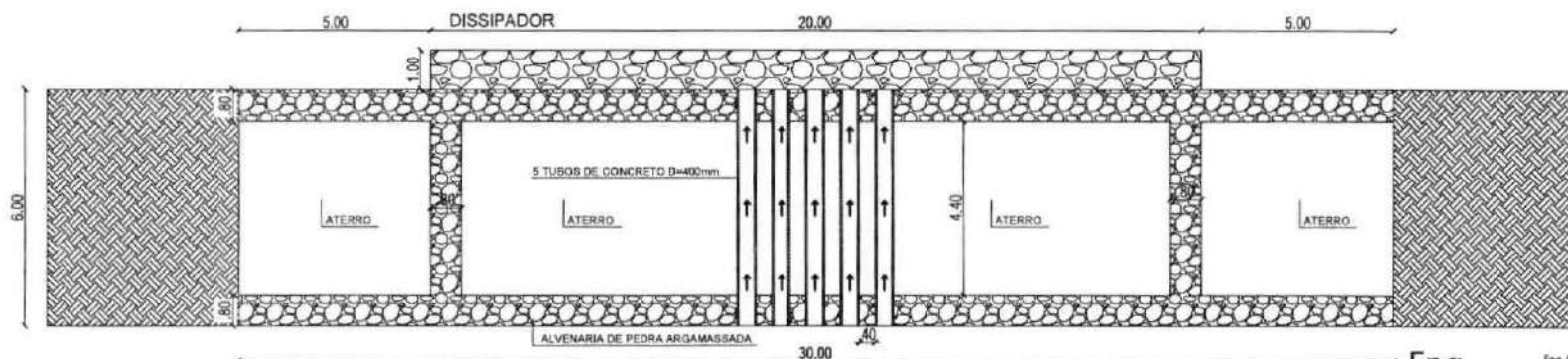
Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail
.com, cu=BR
2023.12.26 14:18:27 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSE ALVES FREITAS, 47 - CENTRO - CEP: 63.165-000		E-mail: secretaria@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	RUA CASTELO BRANCO, 206	BAIRRO/DISTRITO:	SEDE - NOVA ESPERANÇA
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	CORTES E DETALHES	COORDENADAS:	8°59'48.97"S 38°34'58.37"W
BRANCHA:	ARQ - 3/3	ESCALA:	DEFINIDA
DATA:	DEZ/2023	ÁREA:	140,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)

ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)

ESCALA: 1/100

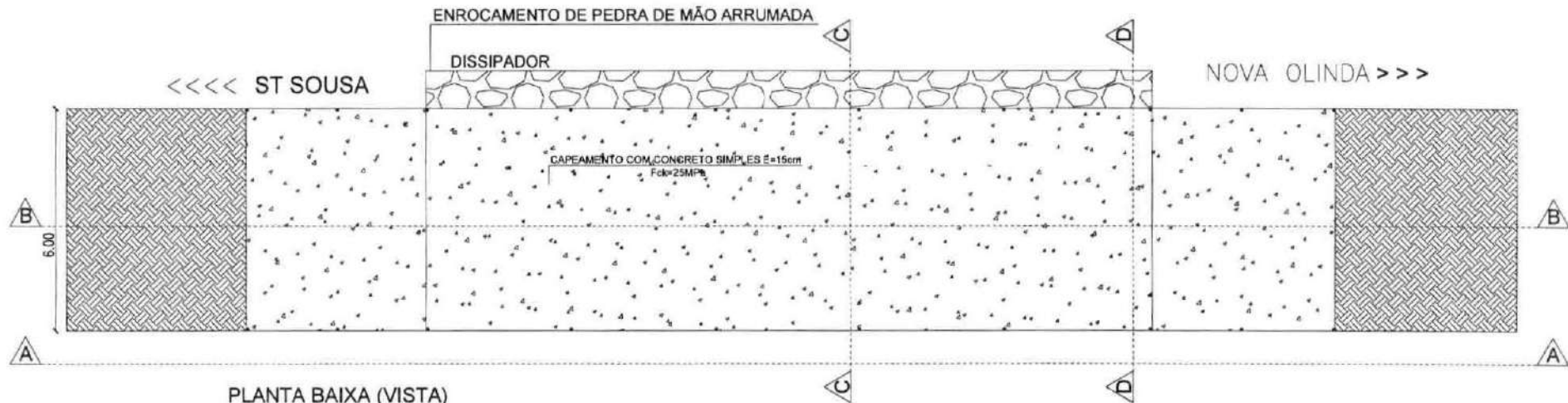


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - 01/7/2023

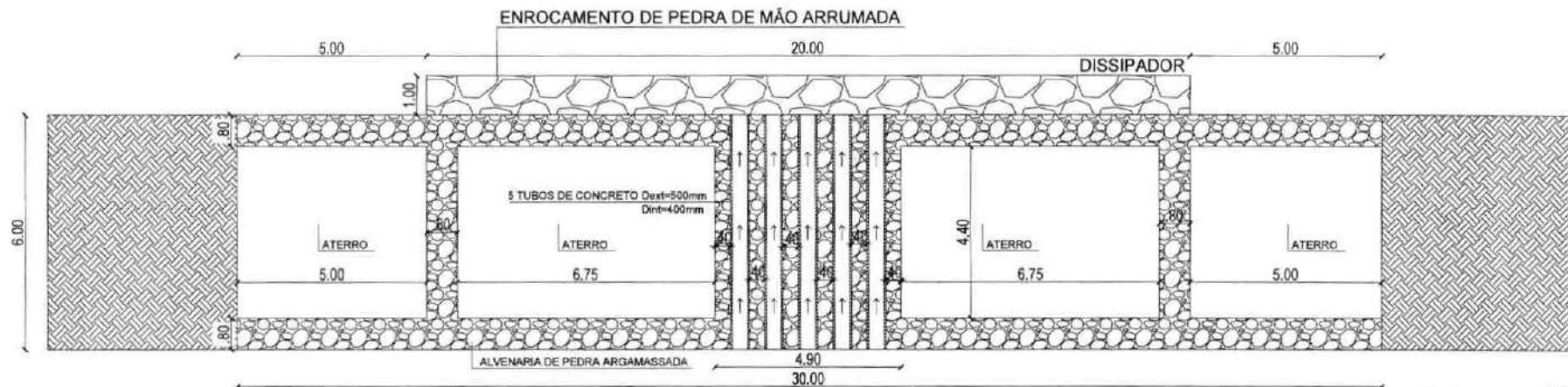
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Marcelo Teixeira,
CRPREFEITURA MUNICIPAL DE
FARIAS BRITO, CR-Eng. Civil
RNP 0606943251,
email-marcelo_engaymail
com, c=BR
2023.12.26 14:13:20 -03'00'

ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO ALSTRAGEZO SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSÉ ALVES FREITAS, 47 - CENTRO - CEP: 61.800-000	
Email: www.ig@fariabrito.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943251	
PROPRIETÁRIO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSADOURO MOLHADA
ENDEREÇO	BARRIO/DISTRITO
SÍTIO CANABRAVA - CHICO DE IZA	SÍTIO CANABRAVA
ENDEREÇO	CIDADE
MIGOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE
CÓDIGO	COORDENADAS
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA	7°19'33.71"W 32°23'17.14"N
PRÁTICA	DATA
ARG - 20	DEZ/2023
ESCALA	DEFINIDA
ÁREA CONSTRUIDA	200,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

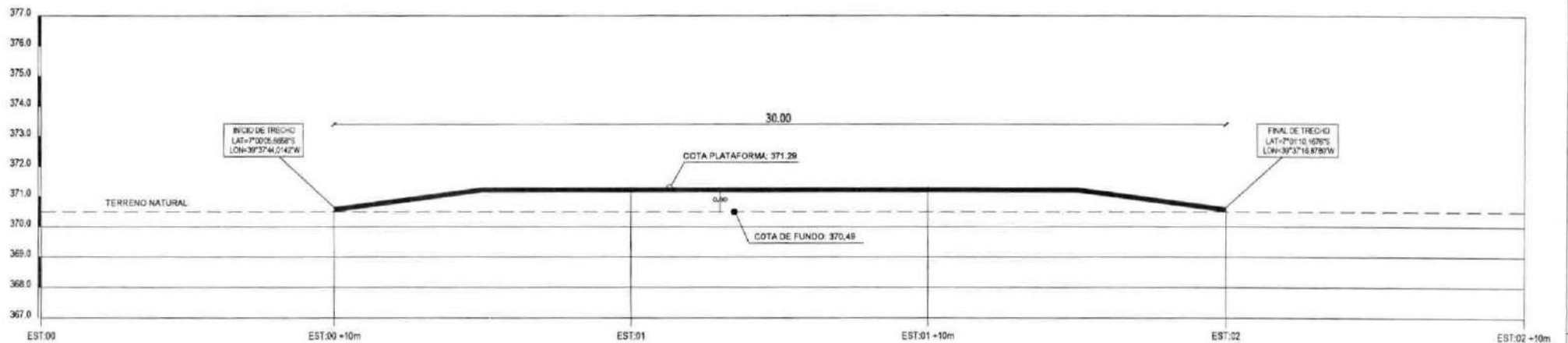
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CR-Eng. Marcelo Teixeira,
CR-Prefeitura Municipal de
Farias Brito, CR-Eng. Civil
RNP 0605943951,
email=marcelo_eng@ymail.
com, CR-
2023.12.26 14:13:29 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA DR. ALVES FONSECA, 87 - CENTRO - CEP: 63.145-000 Email: secrete@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0605943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BARRIÇOS TRITO:		
SÍTIO CANABRAVA - CHICO DE IZA	SÍTIO CANABRAVA		
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:	COORDENADAS:		
PLANTA BAIXA	75° 19' 17"		
FRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA:
ARG - 2/3	DEZ/2023	DEFINIDA	200,00m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

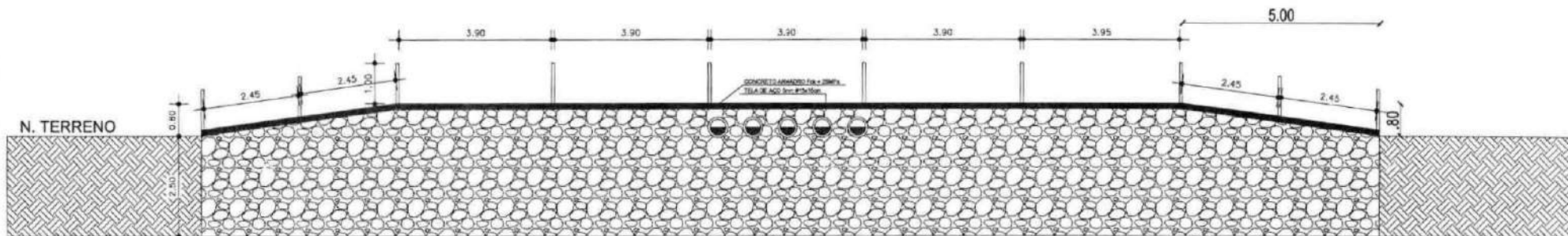


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

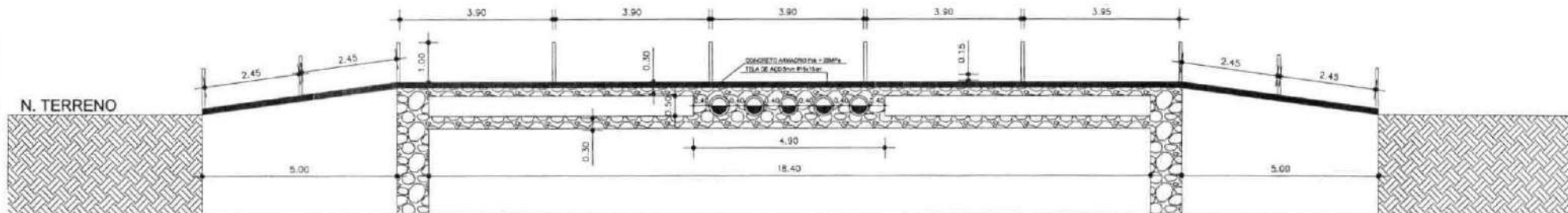
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
CRMEng. Marcelo Teixeira,
CRMEng. Prefeitura Municipal de
Farias Brito, CRMEng. Civil RNP
0606943951,
email-marcelo_eng@gmail.co
m, CRM
2023.12.26 14:13:38 -03'00'

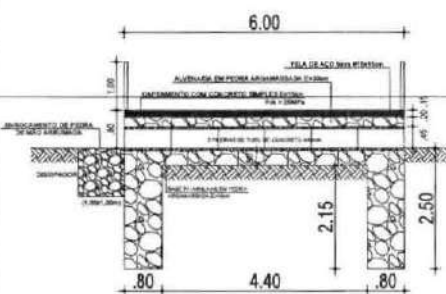
		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVES FERREZ, 87 - CENTRO - CEP. 63.186-000 Fone: (85) 3391-1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO: SÍTIO CANABRAVA - CHICO DE OZA	BAIRRO/DISTRITO: SÍTIO CANABRAVA		
DESENHADO: NIKOLAS DANTAS	CIDADE: FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO: PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO		COORDENADAS: 7°02' 7"S 39°37' 18,1"W	
PRANCHAS: ARQ - 1/3	DATA: DEZ/2023	ESCALA: DEFINIDA	ÁREA CONSTRUÍDA: 200,00m²



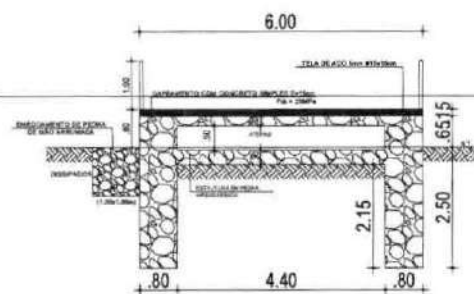
CORTE A-A
ESCALA: 1/100



CORTE B-B
ESCALA: 1/100



CORTE C-C
ESCALA: 1/100



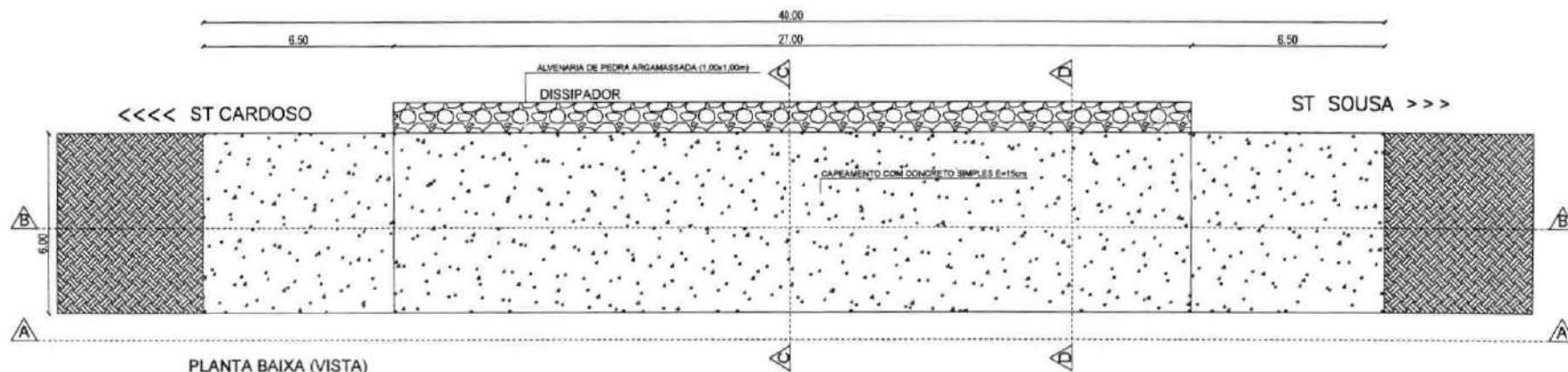
CORTE D-D
ESCALA: 1/100



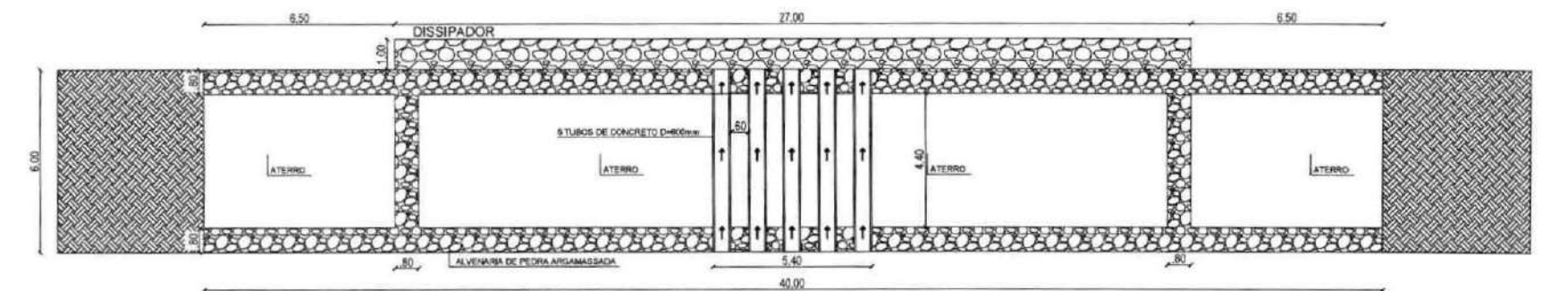
DETALHE 01 - BALIZADOR
ESCALA: 1/50

Eng. Marcelo Teixeira
 Eng. Marcelo Teixeira
 Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou Eng. Civil
 RNP 0606943951,
 email:marcelo_eng@mail.com, c-BR
 2023.12.26 14:13:48 -03'00'

 PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES		BRTAO DO CEARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES PINHEIRO, 81 - CENTRO - CEP: 35.165-000 Email: www.faribrito.com.br	
		RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951	
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO		OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
ENDEREÇO: SÍTIO CANABRAVA - CHICO DE IZA		BARRIO/STRETO: SÍTIO CANABRAVA	
DESENHO: NIKOLAS DANTAS		CIDADE: FARIAS BRITO-CE	
CONTEÚDO: CORTES E DETALHES		COORDENADAS: PO 188.75 39°07'18.17"W	
PRANCHA: ARC - 3/3	DATA: DEZ/2023	ESCALA: DEFINIDA	ÁREA: 200,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

Eng.
Marcelo
Teixeira

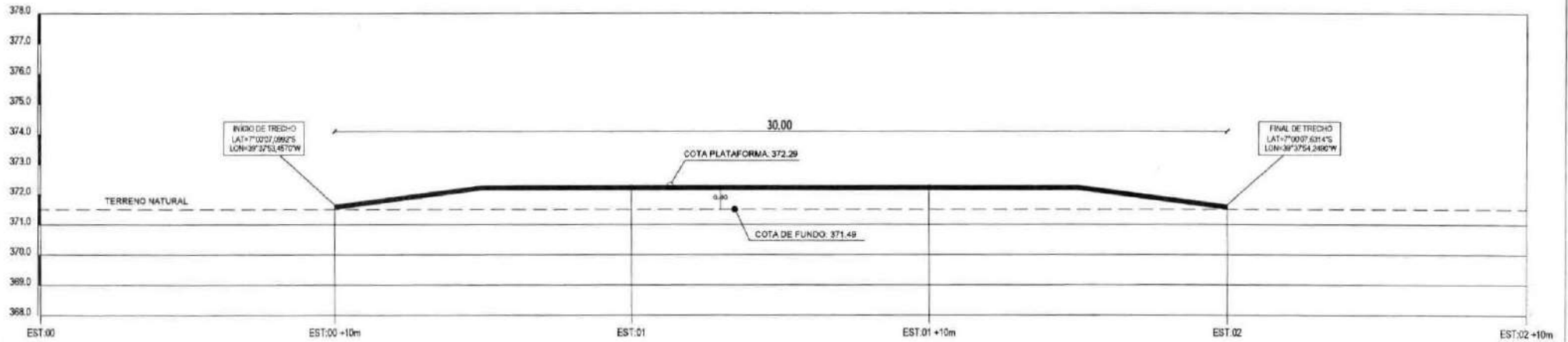
Eng. Marcelo Teixeira
CRM=Eng. Marcelo Teixeira,
OP=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, OR=Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
2023.12.26 14:15:42 -03'00'

Handwritten signature

ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM.: FRANCISCO AUGUSTO SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSE ALVES MENDES, 81 - CENTRO - CEP: 63.069-000	
Email: marcelo_eng@gmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951	
PROPRIETÁRIO:	SUBJEITO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE
ENDEREO:	SANDBOQUEIRÃO
SITIO CARDOSO 2	SITIO CARDOSO
PROJETO:	CIDADE:
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA	
PROJETO:	DATA:
ARQ-23	DEZ/2023
ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA:
DEFINIDA	267,00m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

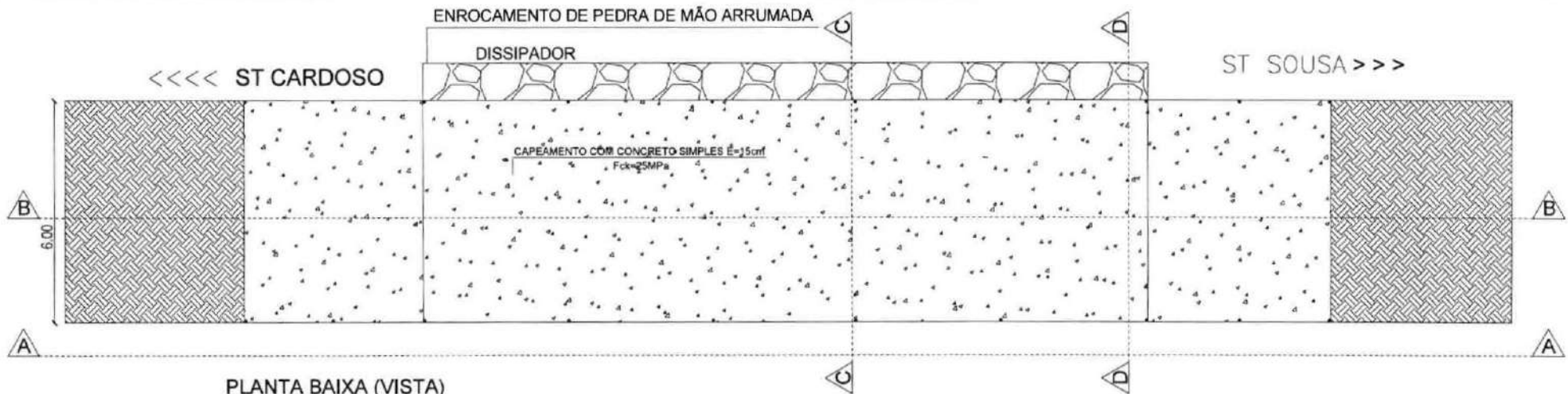


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

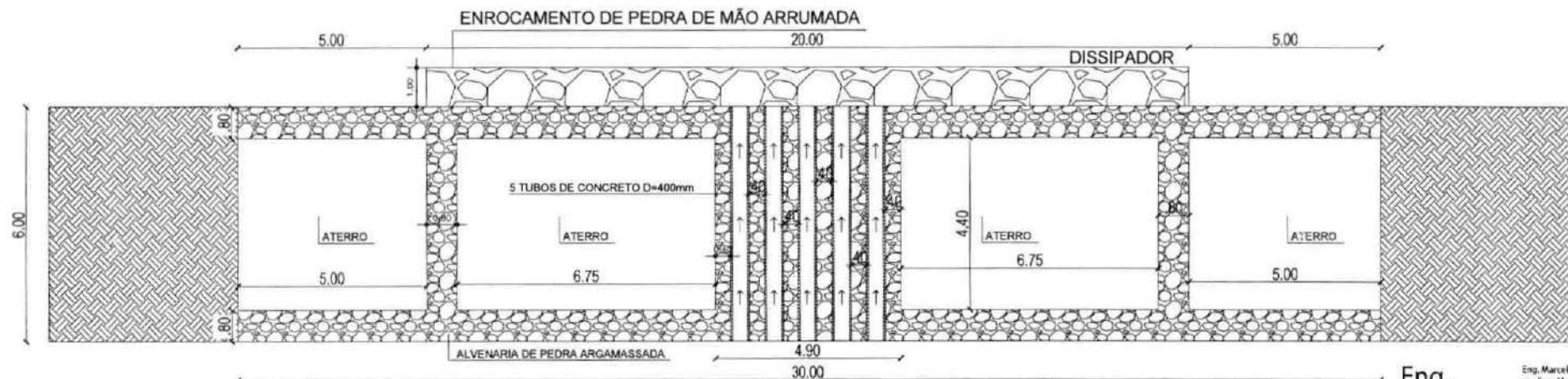
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail
.com, c=BR
2023.12.26 14:15:51 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
		ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES	
		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
		RUA JOSÉ ALVES PIMENTEL, 27 - CENTRO - CEP: 63.161-000	
		Fones: (85) 3373-1414	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BARRIO/DISTRITO:		
SÍTIO CARDOSO 1	SÍTIO CARDOSO		
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:	COORDENADAS:		
PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO	7°00'07.5962 S		
	39°37'51.4570 W		
PRANCHAS:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA:
ARQ - 1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	200,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100

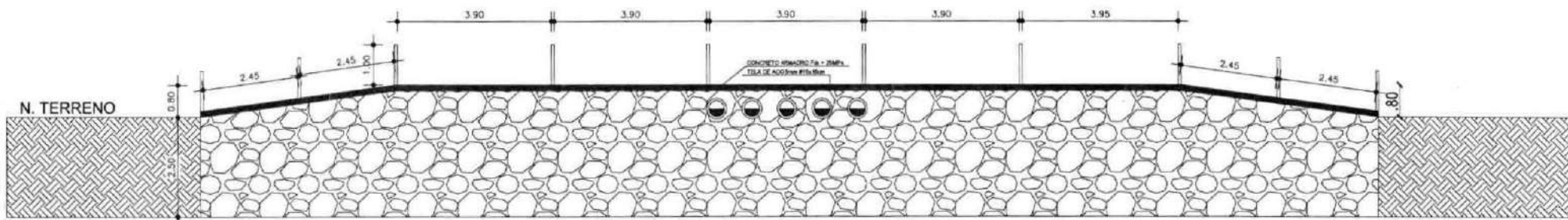


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

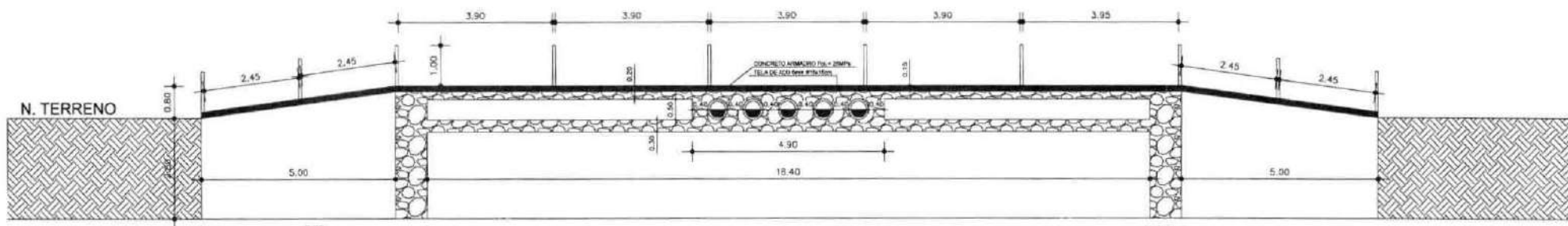
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr-Eng. Marcelo Teixeira,
cp-Prefeitura Municipal de
Farias Brito, su-Eng. Civil
RNP 0606943951,
email-marcelo_engem@ma12
com, c=BR
2023.12.26 14:15:59 -03'00'

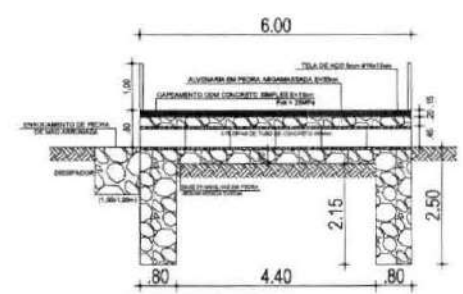
ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSÉ ALVES PARENTELLI, 87 - CENTRO - CEP: 63.100-000	
E-mail: secretaria_infra@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951	
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO,	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	BARRIO/DISTRITO:
SÍTIO CARDOSO 1	SÍTIO CARDOSO
DESENHO:	CIDADE:
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	COORDENADAS:
PLANTA BADA	7°09'37.37"
FRANCHA:	DATA:
ARO - 2/3	DEZ/2023
ESCALA:	ÁREA CONSTRUTIVA:
DEFINIDA	200,00m²



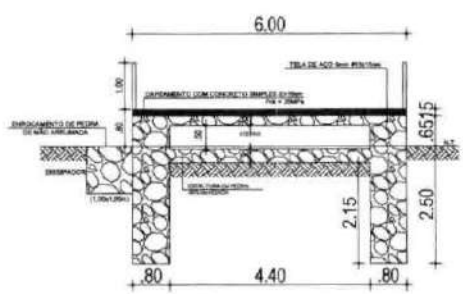
CORTE A-A
ESCALA: 1/100



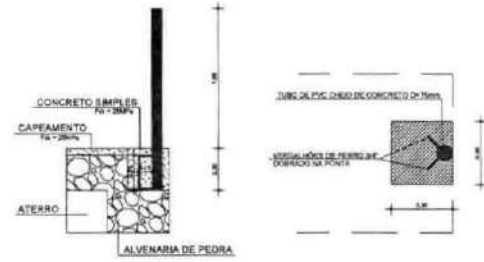
CORTE B-B
ESCALA: 1/100



CORTE C-C
ESCALA: 1/100



CORTE D-D
ESCALA: 1/100

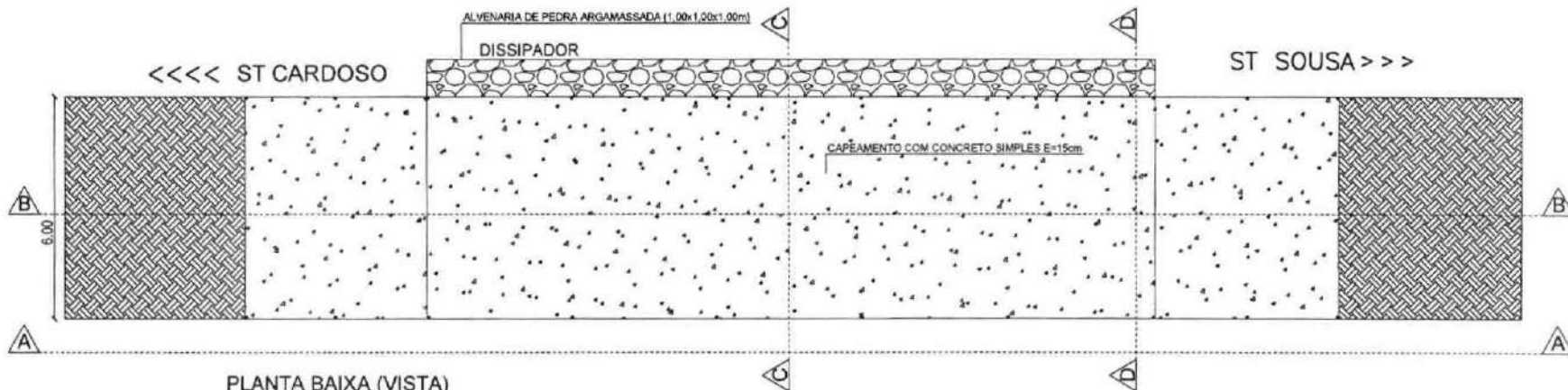


DETALHE 01 - BALIZADOR
ESCALA: 1/50

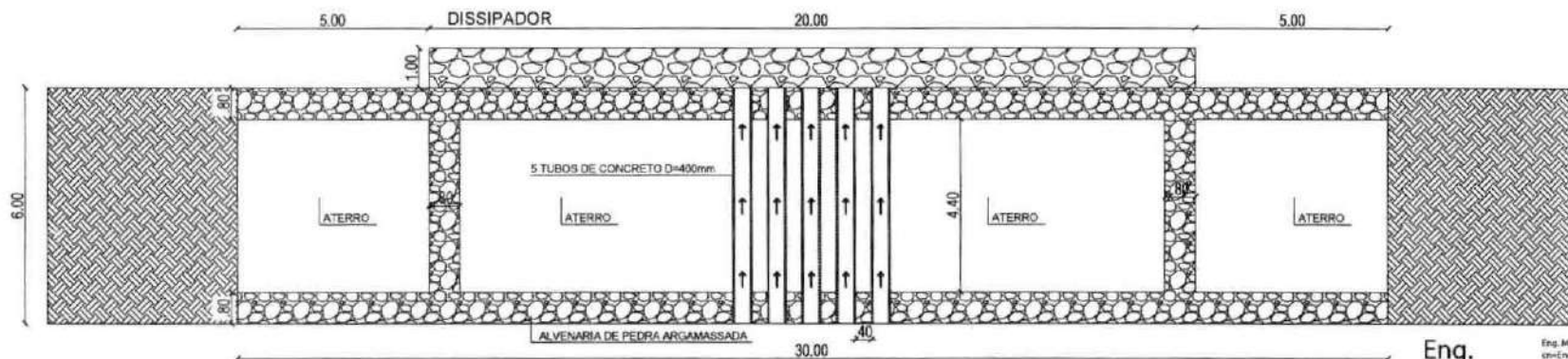
Eng. Marcelo Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com, c=BR
2023.12.26 14:16:07 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - DE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		RUA JOSE ALVES PINHEIRO, 87 - CENTRO - CEP: 83.140-000	
E-mail: secretaria@fariasbrito.com.br			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	SÍTIO CARDOSO 1	BARRIO/DISTRITO:	SÍTIO CARDOSO
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTÉUDO:	CORTES E DETALHES	COORDENADAS:	708075-E 3814350-NW
PRANCHA:	ARQ - 3/3	DATA:	DEZ/2023
		ESCALA:	DEFINIDA
		ÁREA:	200,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100

Eng. Marcelo Teixeira
 Eng. Marcelo Teixeira,
 Prefeitura Municipal de Farias Brito, Eng. Civil
 RNP 060943951, email=marcelo_eng@ymail.com, c=BR
 2023.1226 14:16:23 -03'00'

Handwritten signature

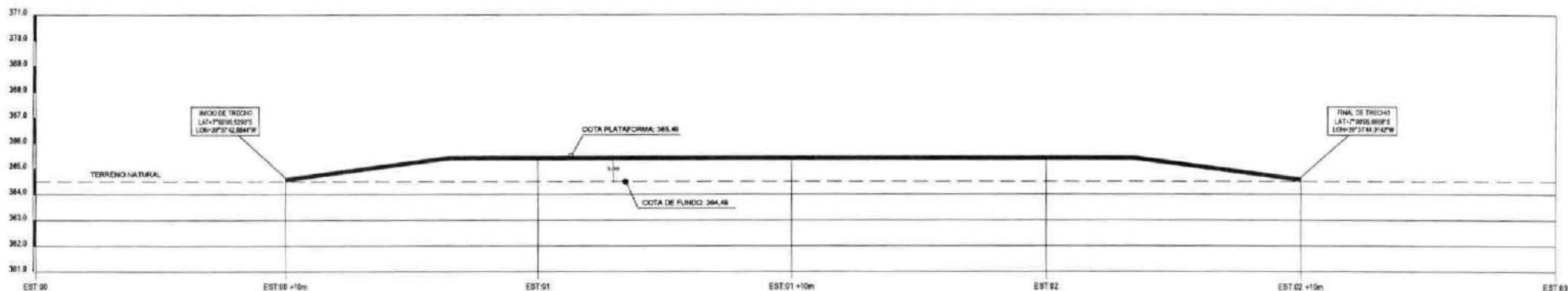


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
 FONTE: GOOGLE EARTH - 01/7/2023

ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO ALBUQUERQUE SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSÉ ALVES FREITAS, 17 - CENTRO - CEP: 63.714-000	
Email: secretaria_infra@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 060943951	
PROPRIETÁRIO	OBJETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM A NÍVEL
ENDEREÇO	SUBSISTENTE
SITIO CARDOSO I	SITIO CARDOSO
DEBENF	CRAGE
MIGUELAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE
CORREÇÃO	COORDENADAS
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA	17997,5'S
	38°2753,6'W
PRIMEIRA	DATA
ARQ - 23	DEZ/2023
ESCALA	ÁREA CONSTRUIDA
DEFINIDA	200,00m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

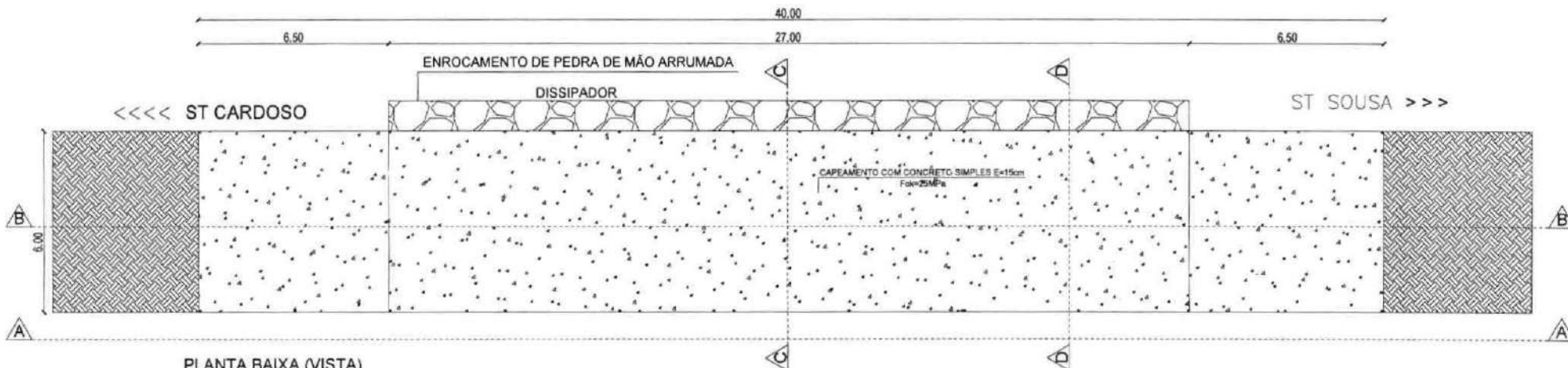


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

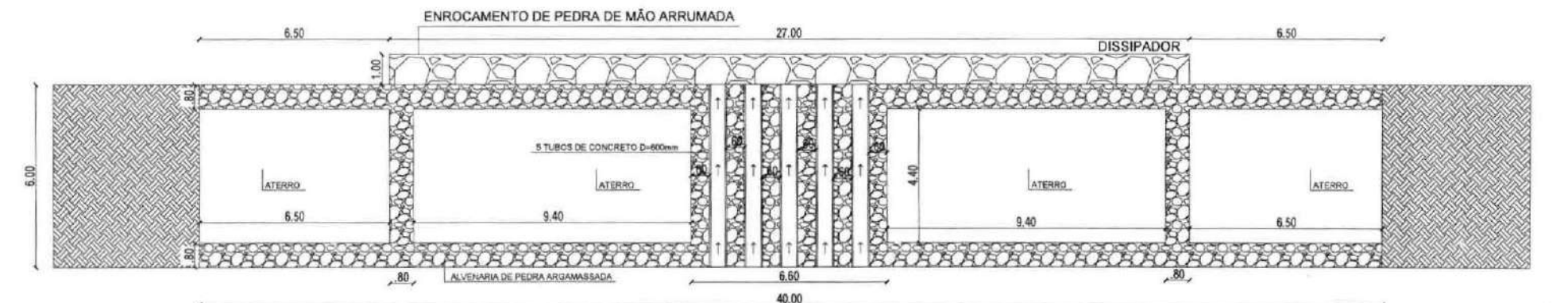
Eng. Marcelo Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cn=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@ymail
.com, c=BR
2023.12.26 14:16:31 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVES PINHEIRO, 47 - CENTRO - CEP. 63.185-006 SITE: www.fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BARRIO/DISTRITO:		
SÍTIO CARDOSO 2	SÍTIO CARDOSO		
DESENHO:	GEADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:		COORDENADAS:	
PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO		7°00'05.87\"/>	
FRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUIDA:
ARQ- 1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	267,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100

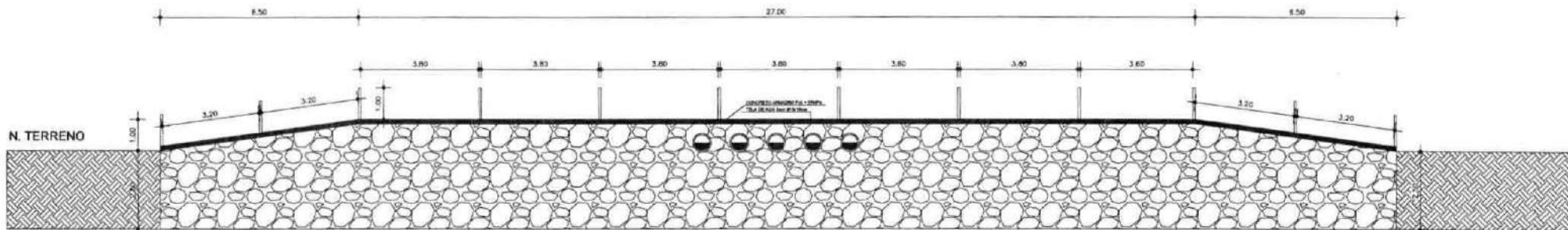


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

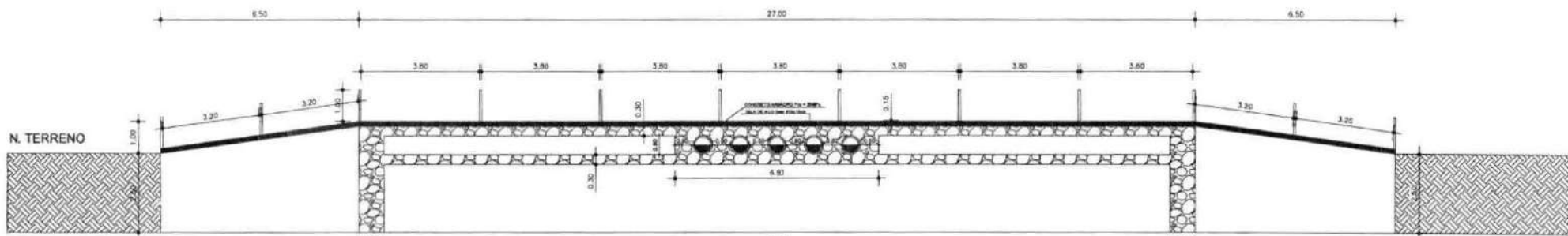
Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.c
om, c=BR
2023.12.26 14:16:39 -03'00'

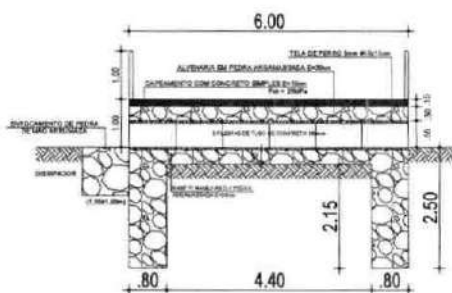
		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVES PINHEIRO, 87 - CENTRO - CEP. 63.195-000 Fone: (85) 3332-1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO		OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
ENDEREÇO: SÍTIO CARDOSO 2		BAIRRO/DISTRITO: SÍTIO CARDOSO	
DESENHO: NIKOLAS DANTAS		CIDADE: FARIAS BRITO-CE	
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA		COORDENADAS: 7°00'08.87"S 38°37'43.27"W	
FRENTE: ARQ- 2/3	DATA: DEZ/2023	ESCALA: DEFINIDA	ÁREA CONSTRUÍDA: 257,00m²



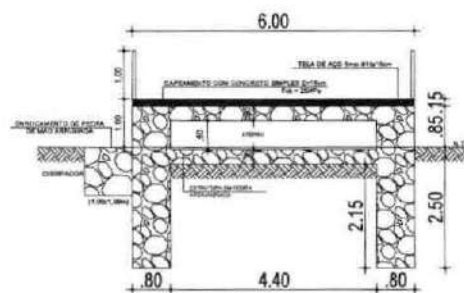
CORTE A-A
ESCALA: 1/100



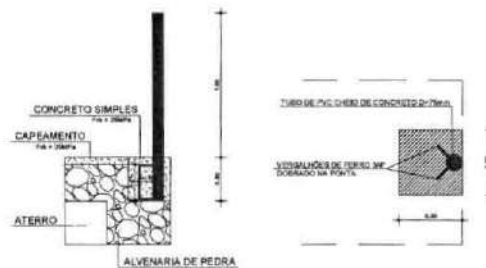
CORTE B-B
ESCALA: 1/100



CORTE C-C
ESCALA: 1/100



CORTE D-D
ESCALA: 1/100

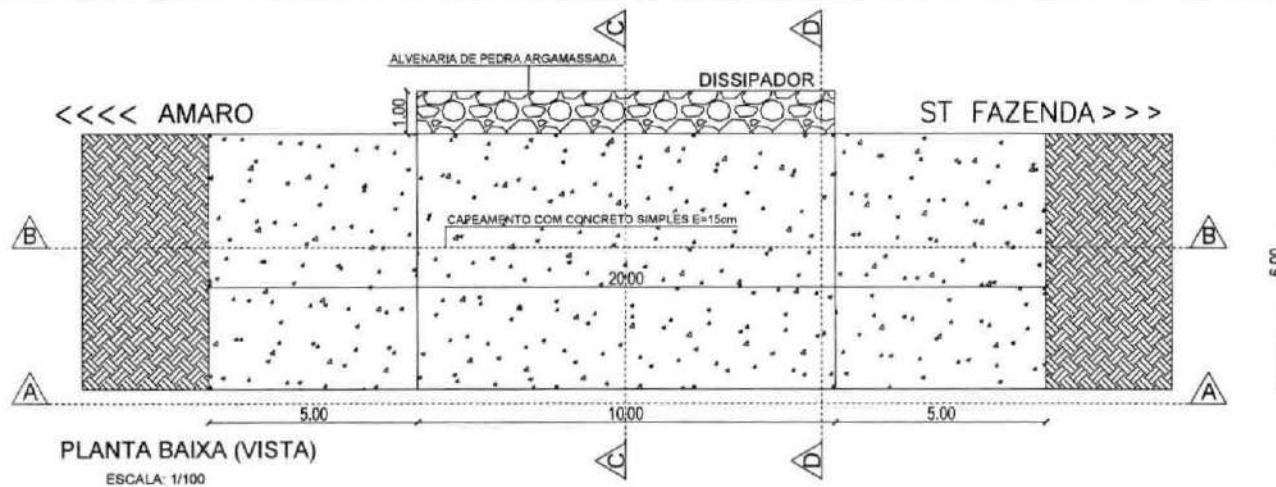


DETALHE 01 - BALIZADOR
ESCALA: 1/50

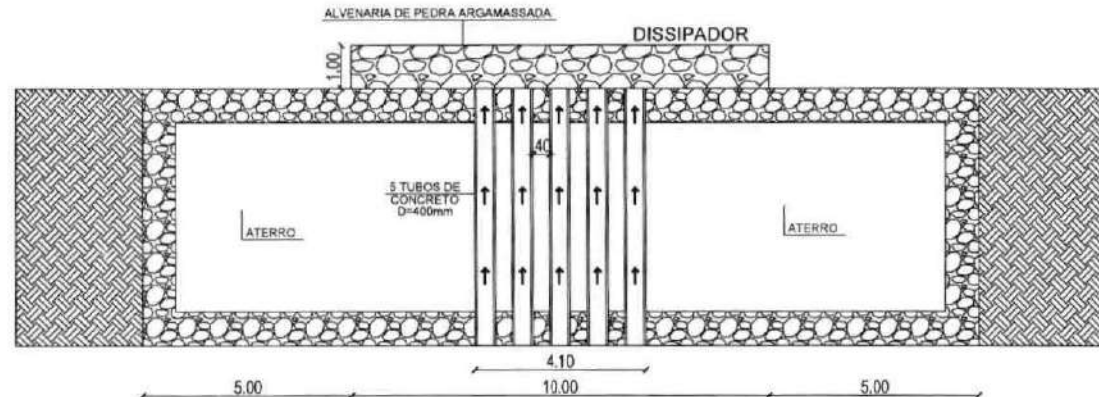
Eng. Marcelo Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
ou=Prefeitura Municipal de Farias Brito, ou=Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@ymail.com,
c=BR
2023.12.26 14:16:48 -03'00'

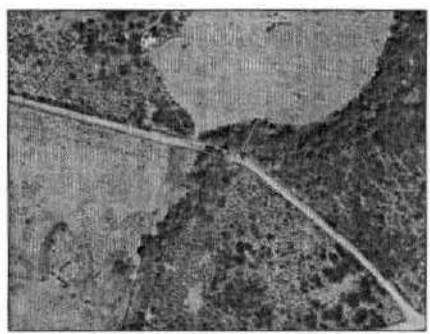
		ESTÁGIO DO CEARÁ	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSE ALVES FONSECA, 87 - CENTRO - CEP: 63.185-006		SÍTIO CARDOSO	
FONE: (85) 3314-1000		EMAIL: inf@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:		OBJETO:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO		CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	
ENDEREÇO:		BAIRRO/DISTRITO:	
SÍTIO CARDOSO 2		SÍTIO CARDOSO	
DESENHO:		CIDADE:	
NIKOLAS DANTAS		FARIAS BRITO-CE	
CONTEÚDO:		COORDENADAS:	
CORTES E DETALHES		P=006,873 38°37'43,2"W	
FRANCHA:		ESCALA:	
ARQ-3/3		DEFINIDA	
DATA:		ÁREA:	
DEZ/2023		267,00m²	



PLANTA BAIXA (VISTA)
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)
ESCALA: 1/100



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2022

Eng.
Marcelo
Teixeira

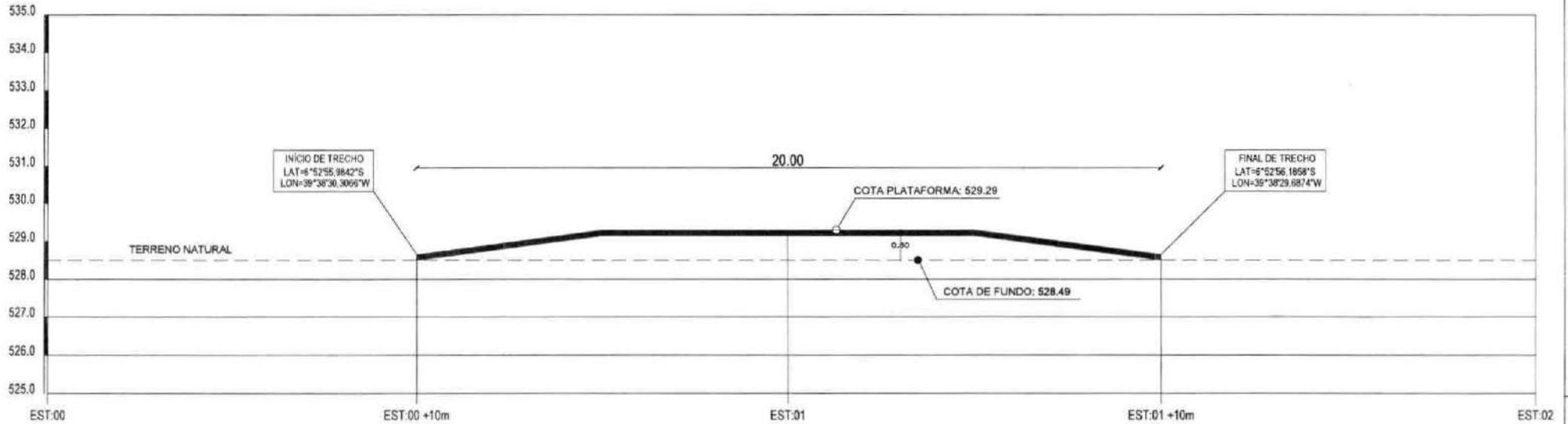
Eng. Marcelo Teixeira
c=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil
RNP 0606943951,
email=marcelo_eng@yma
il.com, c=BR
2023.12.26 14:14:10
-03'00'

Luís

ESTADO DO CEARÁ		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Rua JOSE ALVES FREITAS, S/N - CENTRO - CEP: 61.960-000		Fone: (85) 3399-0000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ENGR. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM ACOIADA
ENDEREÇO:	SITIO FAZENDA - VALTIN	BARRIO/DISTRITO:	SITIO FAZENDA
ESCRITÓRIO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:			
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA			
PROJETA:	ARQ - 23	DATA:	DEZ/2023
ESCALA:	DEFINIDA	ÁREA CONSTRUIDA:	130,00m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

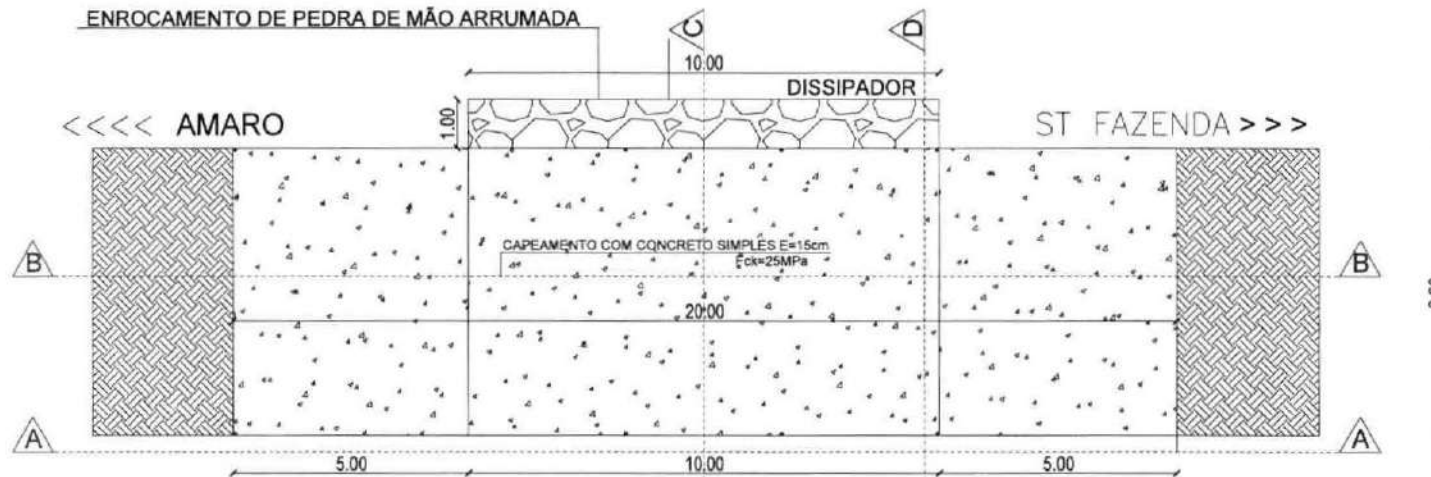


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

Eng.
Marcelo
Teixeira

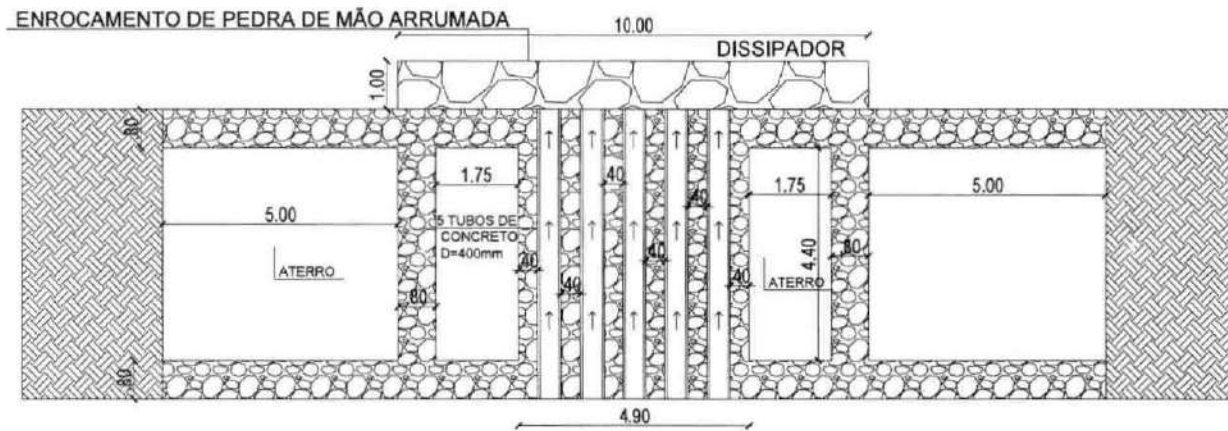
Eng. Marcelo Teixeira
CR=Eng. Marcelo Teixeira,
OP=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
2023.12.26 14:14:21 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM.: FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES PIMENTEL, 87 - CENTRO - CEP: 83.165-000 Fone: (85) 3321-1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	SITIO FAZENDA - VALTIN	SANCCIONADO POR:	SITIO FAZENDA
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTÉUDO:	PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO		COORDENADAS: 6°52'56.2"S 39°38'29.6"W
TIPO DE PROJETO:	ARQ-1/3	DATA:	DEZ/2023
ESCALA:	1:100	DEFINIDA:	ÁREA CONSTRUIDA: 130,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)

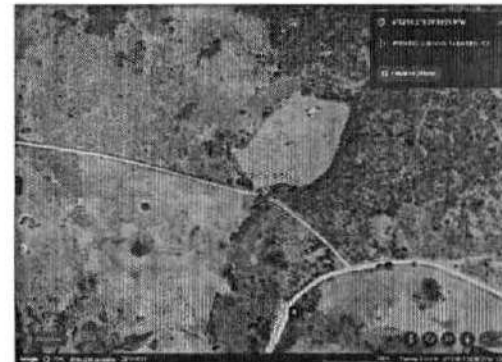
ESCALA: 1/100



PLANTA BAIXA (CORTE)

ESCALA: 1/100

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
 FONTE: GOOGLE EARTH - 01/1/2023



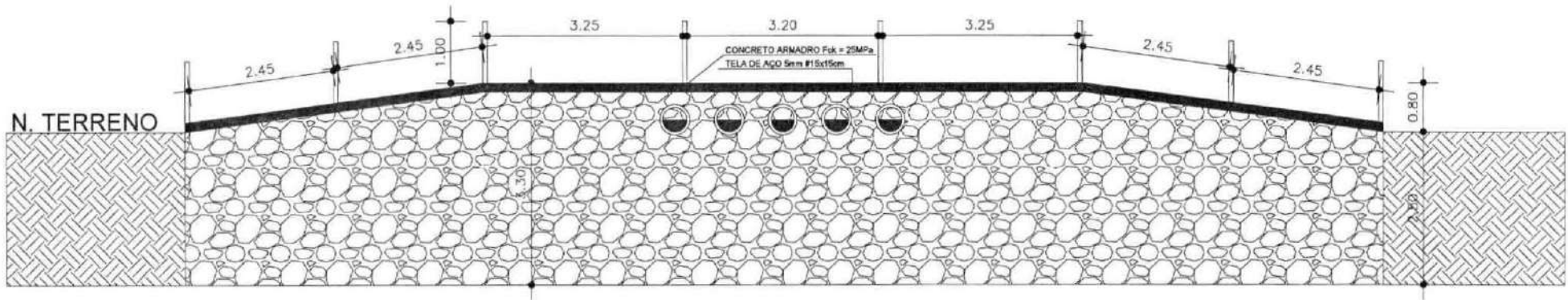
6.00

6.00

Eng.
 Marcel
 o
 Teixeira

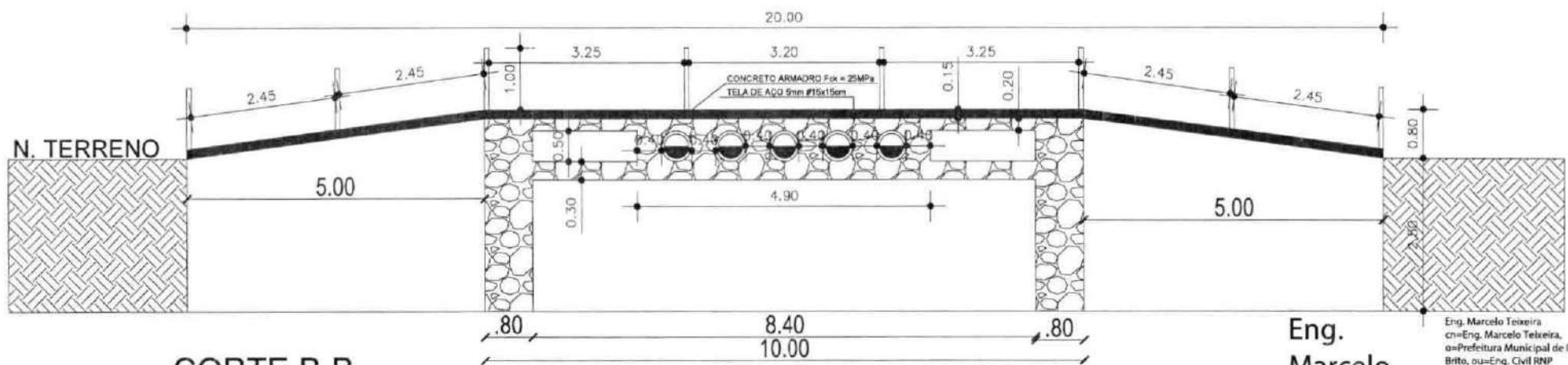
Eng. Marcelo Teixeira
 cn=Eng. Marcelo
 Teixeira,
 o=Prefeitura
 Municipal de Farias
 Brito, ou=Eng. Civil
 RNP 0606943951,
 email=marcelo_eng
 @ymail.com, c=BR
 2023.12.26 14:14:30
 -03'00"

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSÉ ALVES RIBEIRO, 67 - CENTRO - CEP. 61.960-000 (85) 3378-1000	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	SITIO FAZENDA - VALTIN	BARRIO/DISTRITO:	SITIO FAZENDA
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA	COORDENADAS:	4°12'56.2" S 38°38'29.8" W
PRANCHAS:	ARG - 2/3	DATA:	DEZ/2023
ESCALA:	DEFINIDA	ÁREA CONSTRUIDA:	130,00m²



CORTE A-A

ESCALA: 1/100

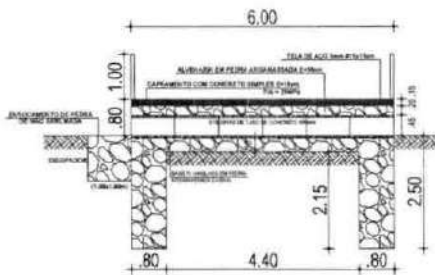


CORTE B-B

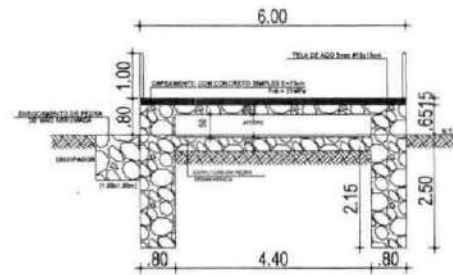
ESCALA: 1/100

**Eng.
Marcelo
Teixeira**

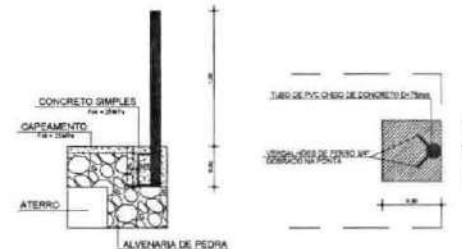
Eng. Marcelo Teixeira
 cr=Eng. Marcelo Teixeira,
 o=Prefeitura Municipal de Farias
 Brito, ou=Eng. Civil RNP
 0606943951,
 email=marcelo_eng@gmail.com,
 cu=BR
 2023.12.26 14:14:38 -03'00'



CORTE C-C
ESCALA: 1/100

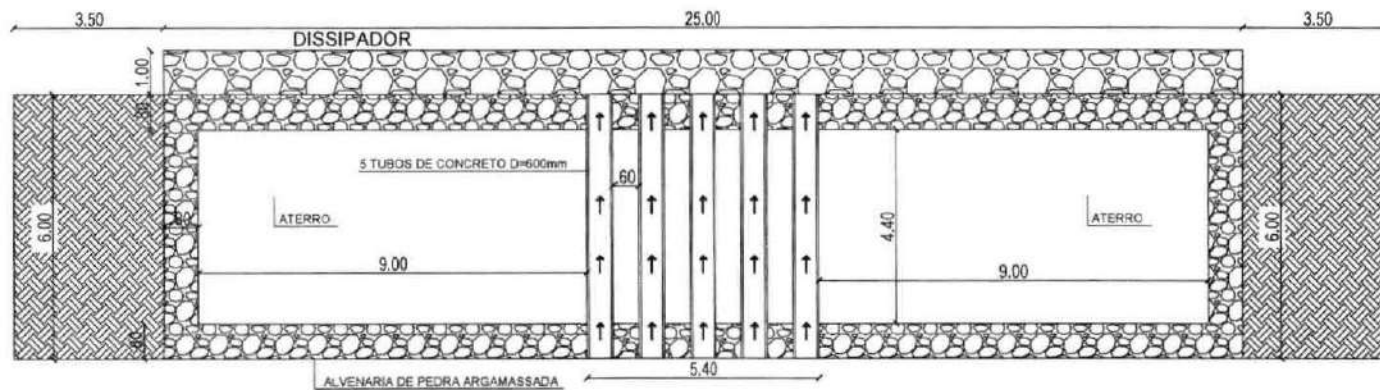
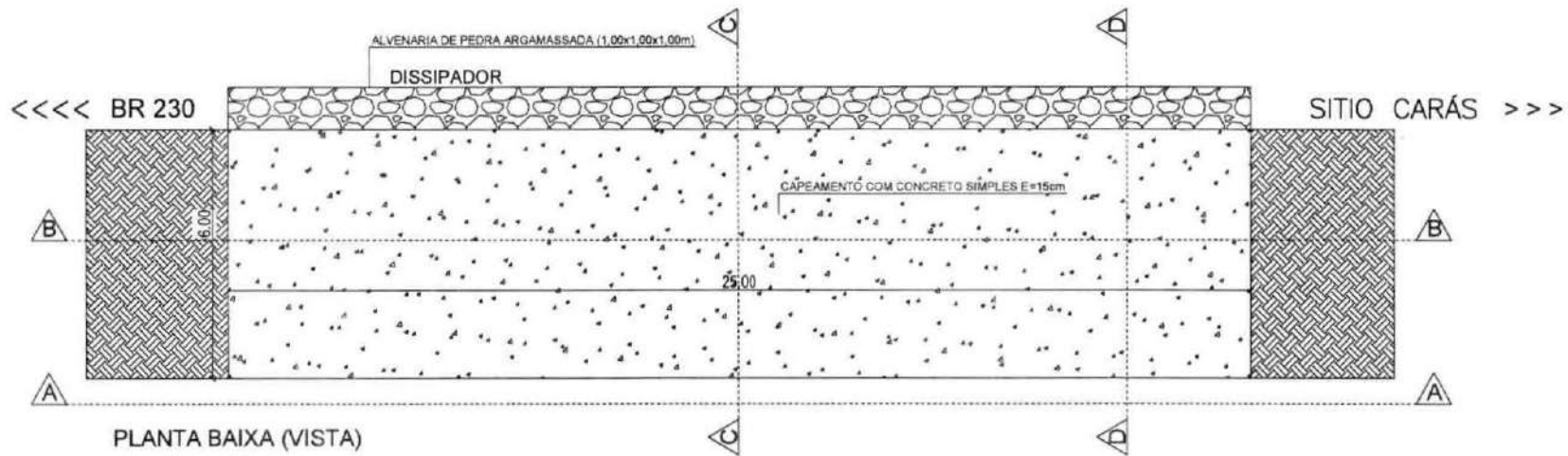


CORTE D-D
ESCALA: 1/100



DETALHE 01 - BALIZADOR
ESCALA: 1/50

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES RIBEIRO, 67 - CENTRO - CEP. 61.164-000 Email: secretaria@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BAIRRO/DISTRITO:		
SÍTIO FAZENDA - VALTIN	SÍTIO FAZENDA		
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:		COORDENADAS:	
CORTES E DETALHES		9°52'54.27" 39°37'28.87"W	
PRANCHAS:	DATA:	ESCALA:	ÁREA:
ARQ - 3/3	DEZ/2023	DEFINIDA	130,00m²



Eng.
Marcel
o
Teixeira

Luís

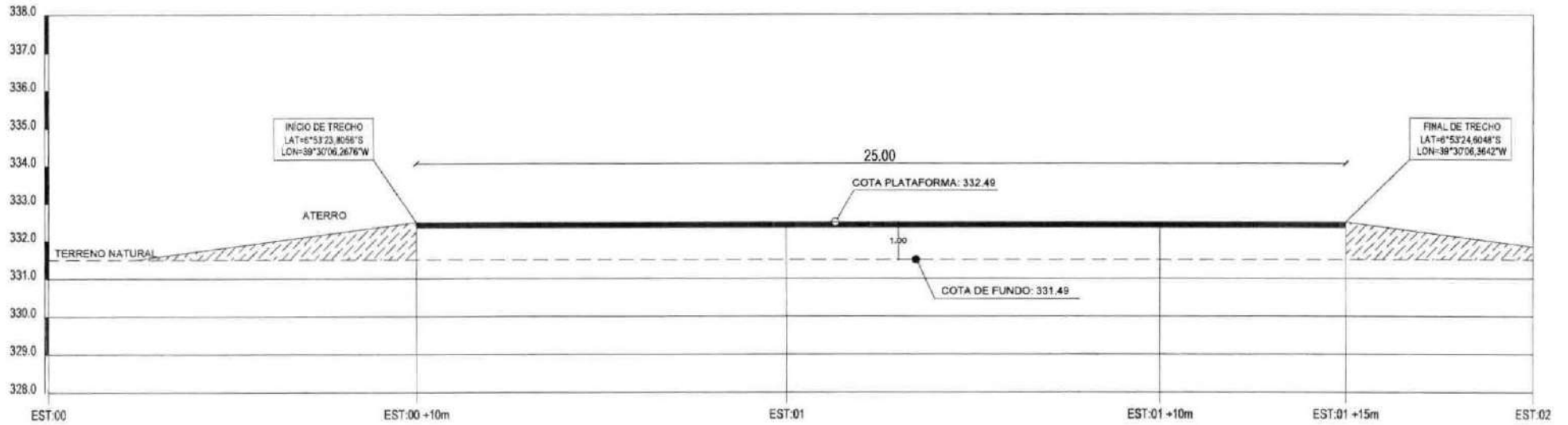
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - 01/10/22



ESTADO DO CEARÁ	
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZO SALES	
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSÉ ALVES PINHEIRO, 87 - CENTRO - CEP. 61.140-000	
Contat: (85) 3333-2100	
E-mail: secretaria@fariasbrito.ce.gov.br	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	
ENGR. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP: 0606943951	
PROPOSTANTE:	PROJETO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO MOLHADA
LOCALIZADO:	BAIRRO/CELEBRADO:
SÍTIO POBRE - BONDOR	SÍTIO POBRE
PROJETO:	LOCAL:
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	COORDENAÇÃO:
PLANTA DE SITUAÇÃO GEORREFERENCIADA	875M x 575M
PROPOSTA:	DATA:
ARG-23	DEZ/2023
TIPO:	ÁREA CONSTRUIDA:
DEFINIDA	175,00m²

PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA = H - 1:200
V - 1:100

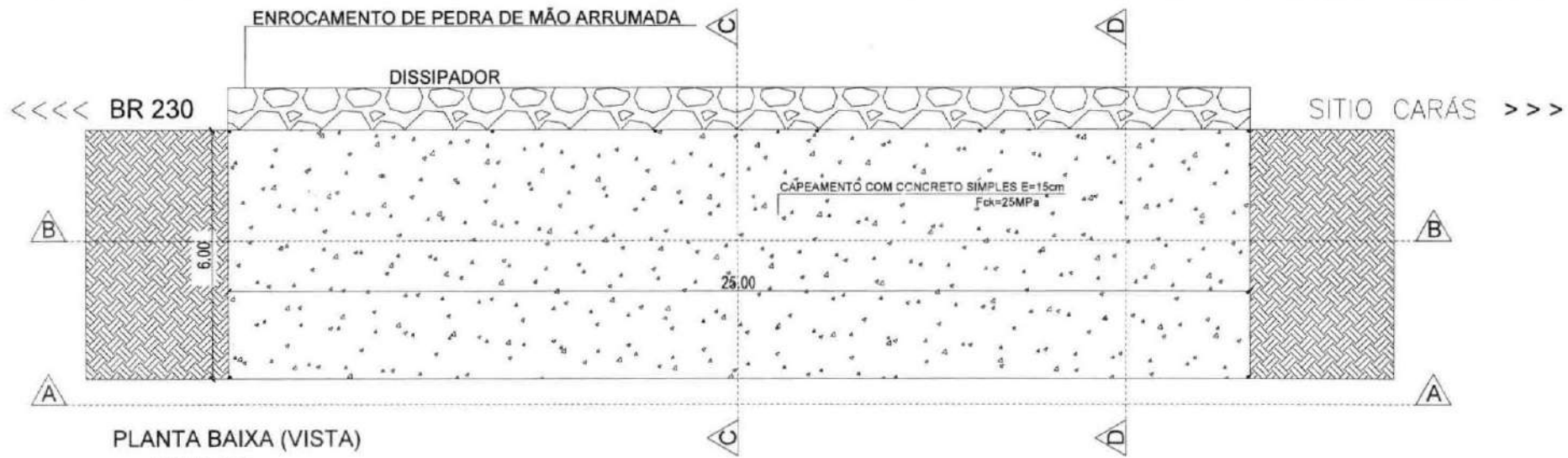


Eng.
Marcelo
Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cn=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de Farias
Brito, ou=Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.com,
c=BR
2023.12.26 14:15:05 -03'00'

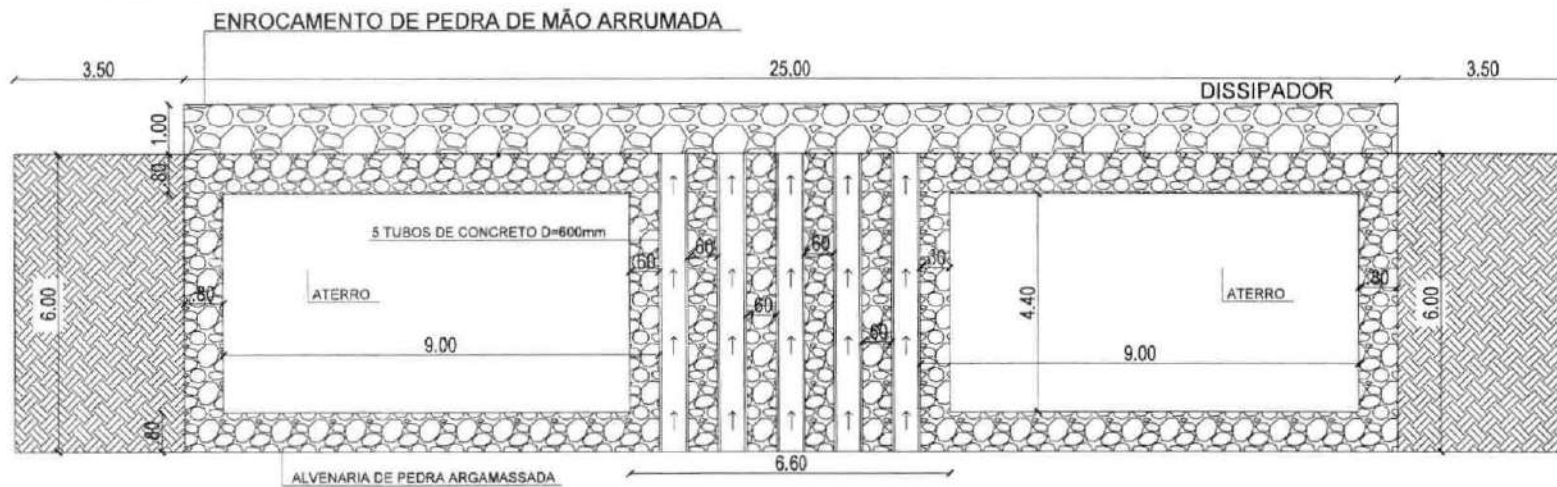
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

		ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES RIBEIRO, 87 - CENTRO - CEP. 61.160-000 Fone: (85) 3328.1111	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BAIRRO(D)S:		CIDADE:
SÍTIO POBRE - BINDOR	SÍTIO POBRE		FARIAS BRITO-CE
DESENHO:	COORDENADAS:		
NIKOLAS DANTAS	6°53'24.373 39°30'06.57W		
CONTEÚDO:		ESCALA:	ÁREA CONSTRUÍDA:
PERFIL LONGITUDINAL E LOCALIZAÇÃO		DEFINIDA	175,00m²
PRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTRUÍDA:
ARQ-1/3	DEZ/2023	DEFINIDA	175,00m²



PLANTA BAIXA (VISTA)

ESCALA: 1/100



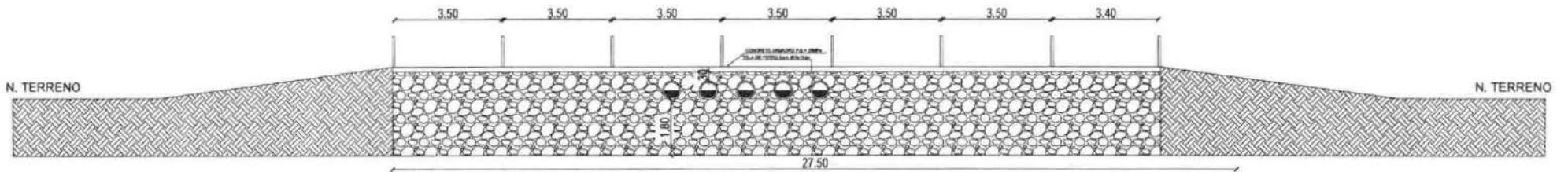
Eng. Marcelo Teixeira

CR=Eng. Marcelo Teixeira, OR=Prefeitura Municipal de Farias Brito, OR=Eng. Civil RNP 0606943951, email=marcelo_eng@ymail.com, C=BR 2023.12.26 14:15:13 -03'02'

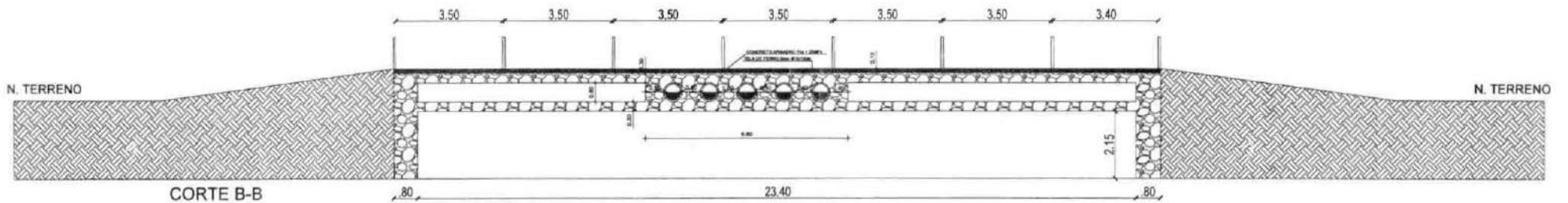


PLANTA DE LOCALIZAÇÃO GEORREFERENCIADA
FONTE: GOOGLE EARTH - OUT/2023

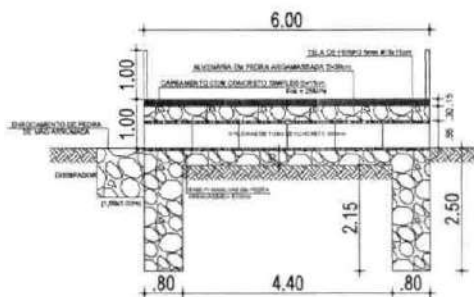
		BRITADO DO GEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RUA JOSE ALVES FONSECA, 67 - CENTRO - CEP. 61.160-001 Email: secretaria@fariasbrito.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	OBJETO:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA		
ENDEREÇO:	BARRIO/CELEIRO:		
SÍTIO POBRE - BINDOR	SÍTIO POBRE		
DESENHO:	CIDADE:		
NIKOLAS DANTAS	FARIAS BRITO-CE		
CONTEÚDO:	COORDENADAS:		
PLANTA BAIXA	8°51'24.5" S 38°30'06.5" W		
BRANCHA:	DATA:	ESCALA:	ÁREA CONSTR. JCA:
ARQ-23	DEZ/2023	DEFINIDA	175,00m²



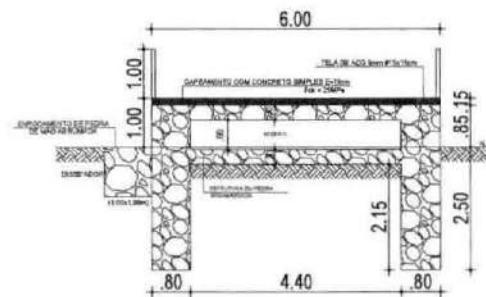
CORTE A-A
ESCALA: 1/100



CORTE B-B
ESCALA: 1/100



CORTE C-C
ESCALA: 1/100



CORTE D-D
ESCALA: 1/100



DETALHE 01 - BALIZADOR
ESCALA: 1/50

Eng. Marcelo Teixeira

Eng. Marcelo Teixeira
cr=Eng. Marcelo Teixeira,
o=Prefeitura Municipal de
Farias Brito, ou=Eng. Civil RNP
0606943951,
email=marcelo_eng@gmail.co
m, c=BR
2023.12.26 14:15:23 -03'00'

		ESTADO DO CEARÁ	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - CE	
ADM. FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
RUA JOSE ALVES FREITAS, 87 - CENTRO - CEP. 61.160-000		Email: seinfra@fariasbrito.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO:			
ENG. MARCELO DE OLIVEIRA TEIXEIRA - RNP 0606943951			
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO	OBJETO:	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
ENDEREÇO:	SÍTIO POBRE - BINDOR	BARRIO/CELEBRADO:	SÍTIO POBRE
DESENHO:	NIKOLAS DANTAS	CIDADE:	FARIAS BRITO-CE
CONTEÚDO:	CORTES E DETALHES		COORDENADAS:
FRANCHA:	ARQ-3/3	DATA:	DEZ/2023
ESCALA:	DEFINIDA	ÁREA:	175,00m²

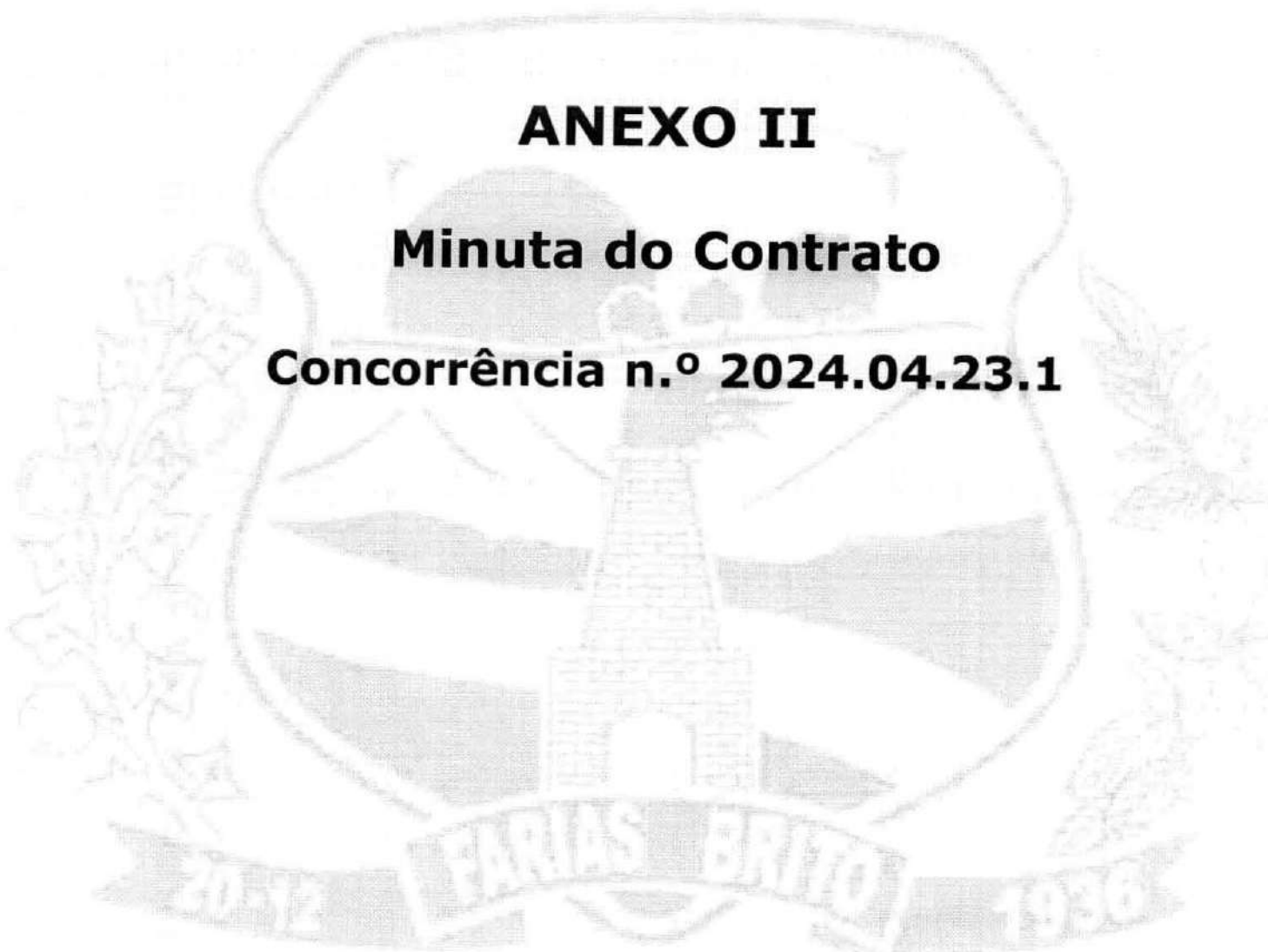


GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

ANEXO II

Minuta do Contrato

Concorrência n.º 2024.04.23.1



huan



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem o Município de Farias Brito/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr.(a), inscrito(a) no CPF n.º, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida no(a), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, inscrito(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação, na modalidade **Concorrência n.º 2024.04.23.1**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços a serem prestados na construção de passagens molhadas no Município de Farias Brito/CE, nos termos do Convênio n.º 012/CIDADES/2024, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades.**

1.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

1.2.1. Projetos;

1.2.2. Edital da Licitação;

1.2.3. Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **04 (quatro) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. O valor total da contratação é de **R\$** (.....).

4.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

4.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

4.6. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.8.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

4.12. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

4.13. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

4.14. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

5.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

5.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal, no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei n.º 14.133/2021;

5.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e nos Projetos;

5.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

5.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.

5.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5.12. Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

5.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

5.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
- c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
- e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

5.15.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado.

5.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

5.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

5.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará

hms



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

6.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021;

6.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

6.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei n.º 14.133/2021;

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

- 6.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 6.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021;
- 6.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 6.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 6.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto.
- 6.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 6.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 6.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 6.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 6.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação.
- 6.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 6.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 6.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 6.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 6.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 6.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto

Handwritten signature



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

8.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021)



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se a execução dos serviços contratados não for cumprida no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Assinatura



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

9.3. Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior, decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei n.º 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Convênio n.º 012/CIDADES/2024, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria das Cidades e Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

.....

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei n.º. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Farias Brito/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da

duas



GOVERNO MUNICIPAL
FARIAS BRITO
Uma Farias Brito para todos

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF